



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE GOVERNO.....	11
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	13
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	17
SECRETARIA DE SAÚDE.....	19
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO	
COMUNITÁRIA.....	21
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO	
DO DISTRITO FEDERAL.....	21
POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	22
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	22
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	23
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
26	
TRIBUNAL DE CONTAS.....	27
AVULSOS	
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	30
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	35

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 15.814, DE 05 DE AGOSTO DE 1994

Altera o Decreto nº 15.098, de 8 de outubro de 1993, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 206, inciso IV, do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, no art. 9º da Lei nº 10, de 29 de dezembro de 1988, e nos Convênios ICMS 51/93, de 30 de abril de 1993, e 90/93, de 10 de setembro de 1993, ratificados nacionalmente pelos ATOS COTEPE nº 3, de 21 de maio de 1993, e nº 5, de 1º de outubro de 1993, respectivamente,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 15.098, de 8 de outubro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o § 2º do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

§ 2º A concessão de parcelamento condiciona-se à inexistência de parcelamento em nome do requerente";

redação:

II - o art. 4º passa a vigorar com a seguinte

"Art. 4º.....

§ 1º O pedido de parcelamento dos débitos de que trata este Decreto será apresentado na Divisão da Receita da circunscrição fiscal em que se localizar o estabelecimento ou for domiciliado o devedor.

§ 2º Na hipótese de pedido assinado por mandatário, será anexado instrumento de procuração, com os poderes necessários.

§ 3º O pedido de que trata este artigo será instruído com comprovante de pagamento de, no mínimo, dez por cento do valor total do débito consolidado.

§ 4º Na hipótese de pedido referente a débito inscrito em Dívida Ativa, a Subsecretaria da Receita encaminhará o processo à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, devidamente informado quanto ao atendimento das exigências fixadas neste Decreto";

III - o § 4º do art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

§ 4º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a duas UPDF do mês de concessão do parcelamento";

IV - acrescente-se ao art. 6º o seguinte § 5º, renumerando-se para § 6º o atual § 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

§ 5º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos parcelamentos requeridos por:

- I - pessoa física;
- II - microempresa;

III - contribuinte que demonstrar ser sócio titular ou majoritário de mais de uma empresa com débitos a serem parcelados";

§ 6º O valor do pagamento, a que se refere o § 3º do art. 4º, será deduzido do valor total dos débitos objeto do pedido de parcelamento".

Art. 2º O pagamento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD, incidente sobre imóveis localizados no Distrito Federal, poderá ser pago, a critério da Secretaria de Fazenda e Planejamento, em até quatro parcelas.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às transmissões em virtude de doação.

§ 2º Na hipótese deste artigo, o comprovante de pagamento da primeira parcela será apresentado ao cartório perante o qual deva ser averbada a partilha.

§ 3º Na hipótese de transmissão posterior, inter vivos, do imóvel referido neste artigo, o cartório perante o qual deva ser lavrado o instrumento relativo à transmissão exigirá apresentação de comprovante do recolhimento integral do ITCD.

Art. 3º Os débitos tributários vencidos até 30 de junho de 1994, cujo parcelamento for requerido até 31 de agosto de 1994, poderão ser parcelados no prazo máximo de noventa e seis meses.

§ 1º A exigência de recolhimento da parcela mínima de dez por cento, prevista no § 3º do art. 4º do Decreto nº 15.098, de 1993, não se aplica aos parcelamentos de que trata este artigo.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se à consolidação de dívidas tributárias e compreende débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou por ajuizar, inclusive os declarados espontaneamente, os que tenham sido objeto de parcelamento anterior ainda não integralmente quitado, e os decorrentes de parcelamento cancelado por falta de pagamento.

§ 3º O parcelamento de que trata este artigo não se aplica aos débitos:

I - parcelados na forma e prazo previstos nos arts. 16 ou 17 do Decreto nº 15.098, de 1993;

II - de contribuinte responsável por débitos tributários em fase de contestação nas instâncias administrativa ou judicial, ou cujos sócios ou titulares sejam responsáveis por débitos nessas condições.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de agosto de 1994
106º da República e 35º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 15.815, DE 05 DE AGOSTO DE 1994

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 26.158,00 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e oito reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovado pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 190.000.446/94,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 26.158,00 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e oito reais), para atender à programação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de agosto de 1994
1069 da República e 359 de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 15.815, de 05 de agosto de 1994		RECURSOS DO TESOURO			
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		DA FONTE		DETALHADO	
				TOTAL	
21.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				26.158
(150104/00001)	21.104 INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL				26.158
030100021.2191	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				26.158
030100021.2191.0001	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA	134.90.111.004		26.158	26.158
00529/01 - 200035				TOTAL	26.158

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 15.815, de 05 de agosto de 1994		RECURSOS DO TESOURO			
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		DA FONTE		DETALHADO	
				TOTAL	
21.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				26.158
(150104/00001)	21.104 INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL				26.158
030100021.2191	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				26.158
030100021.2191.0001	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA	145.90.51.001	7.500	18.658	26.158
00529/02 - 200042		145.90.52.004			26.158
				TOTAL	26.158

DECRETO N.º 15.816, DE 05 DE AGOSTO DE 1994

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 030.006.541/94,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Comunicação Social o crédito suplementar no valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de agosto de 1994
1069 da República e 359 de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 15.816, de 05 de agosto de 1994		RECURSOS DO TESOURO			
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		DA FONTE		DETALHADO	
				TOTAL	
15.000	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL				11.100
(260101/00001)	15.101 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL				11.100
030070021.2130	COORDENACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				11.100
030070021.2130.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	134.90.391.000	2.900	8.200	11.100
00520/01 - 200035		145.90.521.000			11.100
				TOTAL	11.100

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 15.816, de 05 de agosto de 1994		RECURSOS DO TESOURO			
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		DA FONTE		DETALHADO	
				TOTAL	
15.000	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL				11.100
(260101/00001)	15.101 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL				11.100
030070021.2130	COORDENACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				1.100
030070021.2130.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	146.90.641.000	1.100		1.100
030070023.2240	COMUNICACAO SOCIAL				10.000
030070023.2240.0001	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	134.90.341.000	10.000		10.000
00520/02 - 200042				TOTAL	11.100

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL
Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ
Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312
e 225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:
ASSINATURAS:
PORTE ECT:
ASSINATURA+PORTE ECT

R\$ 0,53
R\$ 14,56
R\$ 15,22
R\$ 29,78

DECRETO N.º 15.817 DE 05 DE agosto DE 19 94

Prorroga o prazo para a conclusão dos atos de que trata o artigo 1º do Decreto nº 15.542, de 29 de março de 1994 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica renovado por mais 60 (sessenta) dias o prazo para que o Presidente da SHIS - Sociedade de Habitação de Interesse Social - e outro servidor de sua livre escolha, conclua a apreciação e o julgamento de todos os processos e questões relativas à fixação da Vila Planalto, ainda pendentes, mencionados no artigo 6º do Decreto nº 14.663, de 05 de abril de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de agosto de 1994
1062 da República e 352 de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de agosto de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

R E S O L V E :

Reconduzir MAGALI CARNEIRO DE FREITAS à função Membro Efetivo do conselho Fiscal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal- FZDF.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de agosto de 19 94

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 618, de 14 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR ANTÔNIO GALVÃO DE FIGUEIREDO NETO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos, da Administração Regional de Samambaia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de agosto de 19 94.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 722, de 14 de julho de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR OLAVO BEZERRA DA NÓBREGA, Assistente Administrativo/NOVACAP, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Bens Apreendidos da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Brasília, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de agosto de 19 94

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 722, de 14 de julho de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR TEREZINHA DE JESUS CARVALHO TEIXEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Gerência de Planejamento, da Administração Regional de Brasília, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de agosto de 19 94

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 722, de 14 de julho de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR PAULO ALBUQUERQUE DA COSTA, Arquiteto/NOVACAP, matrícula nº 30.054-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Topografia da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos, da Administração Regional de Brasília, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por extinção do cargo.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de agosto de 19 94

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 722, de 14 de julho de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR ABRAÃO COSTA VALE, Topógrafo, matrícula número 0002-7/TERRACAP, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Topografia, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos, da Administração Regional de Brasília, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 05 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 12 de julho de 1994, MARI SA AZEVEDO DA CUNHA, Professor MG1V-GT3, matrícula nº 63.338-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Vice-Diretor da Escola Classe 316 Norte, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 05 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR JOÃO DA SILVA, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 20.366-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 01 do Paranoá, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 05 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de agosto de 1994, ROSA DE LOURDES DE ARAÚJO CUNHA, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 96.695-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Secretário-Datilógrafo da Divisão de Pessoal, do Departamento Geral de Administração, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 05 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR JOÃO CARMO ATHAIDE MANGABEIRA, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 45.950-X, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Secretário-Datilógrafo da Divisão de Pessoal, do Departamento Geral de Administração, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 05 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de julho de 1994, PATRÍCIA RODRIGUES DE CARVALHO, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 43.440-X, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 102 Norte, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

R E S O L V E :

Nomear ADALGISA CÉSAR DE MACEDO NETA, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), matrícula 111.295-3, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Administração do Centro de Saúde Nº 12 da Coordenação Regional de Saúde da Asa Norte, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

R E S O L V E :

Nomear VANIA MARIA DE LIMA, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão VI (Enfermeiro), Matrícula 126.155-0, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Enfermagem por Área de Internação da Seção de Enfermagem da Divisão de Recursos Assistenciais do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

RESOLVE:

Nomear **ALESSANDRA LIMA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Administrativo da Presidência, Símbolo DFA-03, da Fundação Hemocentro de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de agosto de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar **MARCIA PATRÍCIO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº. 00.454-5, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção Financeira, Código DFG-05, da Divisão de Administração Geral/DEFER, a partir de 01 de agosto de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Nomear **ALESSANDRO MARCONE FERRAZ MATTOS**, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, matrícula nº 37.047-9, para o Cargo em Comissão de Assessor do Procurador Geral, símbolo DFA-12, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Nomear **ADELITA JEANE RABELO**, matrícula 40.552-3, para o Cargo em Comissão de Assessora do Procurador-Chefe da 1ª Subprocuradoria, símbolo DFA-11, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **BENEDITO HELIO DE SOUZA**, matrícula nº 38.797-5 do Cargo em Comissão de Assessor do Procurador Geral, símbolo DFA-12, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, a partir de 01.08.94.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar **ALESSANDRO MARCONE FERRAZ MATTOS**, matrícula nº 37.047-9, do Cargo em Comissão de Assessor do Procurador-Chefe da 1ª Subprocuradoria, símbolo DFA-11, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 05 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

NOMEAR **MARY LÚCIA CORRÊA DA COSTA SARMANHO**, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 45.302-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Secretaria Escolar do Jardim de Infância 316 Sul, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 05 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

NOMEAR **LORELAI DA SILVA**, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 61.361-4, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 102 Norte, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 05 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

I - EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ADELSON MENDES, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 67.932-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 01 do Paranoá, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

II - NOMEAR ADELSON MENDES, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 67.932-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 60 de Ceilândia, da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 05 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 09 de junho de 1994, JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 67.392-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 60 de Ceilândia, da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear FREDERICA SOPHIA BERNINGER, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Hematologia e Hemoterapia da Seção de Medicina Integrada da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Asa Sul, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear LUCIANA MARIA AVELINO DE AZEVEDO para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar de Secretaria da Diretoria Executiva da Administração Central, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear RICARDO VASCONCELOS MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Administração do Centro de Saúde nº. 08 da Coordenação Regional de Saúde do Gama, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear MARIA EUNICE ALVES DA SILVA, Assistente Intermediário de Saúde, 1ª Classe, Padrão VI (Agente Administrativo), Matrícula 118.766-0, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário da Unidade de Patologia Clínica da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear **IZABEL DE FATIMA DA SILVA**, Assistente Intermediário de Saúde, 1ª Classe, Padrão VI (Agente Administrativo), Matrícula 119.777-1, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Plano Administrativo da Administração do Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

RESOLVE:

Nomear **ADRIANE NUNES PERES**, matrícula 129.788-1, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Administração do Centro de Saúde Nº 03 da Coordenação Regional de Saúde de Taguatinga, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 01/08/94.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

RESOLVE:

Nomear **JANETE SEVERINO RODRIGUES** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário do Centro de Saúde Nº 03 da Coordenação Regional de Saúde de Taguatinga, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 01/08/94.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MÁRCIA CRISTINA DIAS SARAIVA**, matrícula 131.361-4, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Administração do Centro de Saúde Nº 12 da Coordenação Regional de Saúde da Asa Norte, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

RESOLVE:

Exonerar, tendo em vista aprovação em Concurso Público para o Cargo de Carreira da FHDF, **MARTA DEPIREUX GOMES DE SOUSA**, matrícula 129.430-0, do Cargo em Comissão de Chefe da Secretaria do Gabinete do Diretor do Centro de Orientação Médico Psicopedagógico, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

RESOLVE:

Exonerar **LUCIA MARIA CARVALHO**, Assistente Intermediário de Saúde, 1ª Classe, Padrão VI (Agente Administrativo), Matrícula 118.394-0, do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Administração do Centro de Saúde nº 08 da Coordenação Regional de Saúde do Gama, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MARIA DA PENHA FERREIRA PEREIRA**, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Médico-Pediatra), Matrícula 114.930-0, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Hematologia e Hemoterapia da Seção de Medicina Integrada da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Asa Sul, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **LARISSA MARIA AVELINO DE AZEVEDO**, matrícula 129.958-1, Auxiliar de Secretaria da Diretoria Executiva da Administração Central, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 18/07/94.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MARLENE CAVALCANTE MENDES**, matrícula 129.795-3, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Administração do Centro de Saúde Nº 03 da Coordenação Regional de Saúde de Taguatinga, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 01/08/94.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar para exercer outro Cargo **ADRIANE NUNES PERES**, matrícula 129.788-1, do Cargo em Comissão de Secretária do Centro de Saúde Nº 03 da Coordenação Regional de Saúde de Taguatinga, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 01/08/94.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MARIA ROSILDA SILVA CAMPOS**, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), Matrícula 113.966-5, do Cargo em Comissão de Encarregado de Plantão Administrativo da Administração do Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar por ter sido nomeada para outro Cargo **IZABEL DE FATIMA DA SILVA**, Assistente Intermediário de Saúde, 1ª Classe, Padrão VI (Agente Administrativo), Matrícula 119.777-1, do Cargo em Comissão de Secretário da Unidade de Patologia Clínica da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 01 de agosto de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar **WILSON DE ALMEIDA PINTO**, Matrícula nº. 34.509-1, do Cargo em Comissão de Assistente, Código DFG-02, da Divisão de Educação Física, Esportes e Recreação/DEFER, a partir de 01 de agosto/94.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 01 de agosto de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear WILSON DE ALMEIDA PINTO, Matrícula nº. 34.509-1, para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção Financeira, Código DFG-05, da Divisão de Administração Geral do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação-DEFER, a partir de 01 de agosto de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de agosto de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Alterar para R\$ 494,67 (Quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), a retribuição mensal de MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 40.215-X, ocupante da Função de Assessoramento Superior-FAS, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de agosto de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Dispensar, a pedido, IVANEIDE DANTAS BELÉM, matrícula nº 38.129-2, da Função de Assessoramento Superior-FAS, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, a partir de 01/08/94.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Dis

trito Federal e o constante da Lei nº 643, de 10 de janeiro de 1994, bem como a fundamentação apresentada pelo Administrador Regional do Lago Sul, objeto do Ofício nº 166, 01 de agosto de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, ADAIL DALLA BERNARDINA, Engenheiro, matrícula nº 41.124-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras e Posturas da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização da Administração Regional do Lago Sul, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a partir de 01 de agosto de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de agosto de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 643, de 10 de janeiro de 1994, bem como a fundamentação apresentada pelo Administrador Regional do Lago Sul, objeto do Ofício nº 163, 01 de agosto de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, ADRIANA VILLELA, Arquiteta, matrícula nº 36.411-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Assessoria de Planejamento, da Administração Regional do Lago Sul, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a partir de 01 de agosto de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 05 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, MARLENE SILVA MOREAUX NUNES, matrícula nº 71.127-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Divisão de Recursos Humanos, do Departamento Geral de Administração, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 1º/08/94.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 05 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear IVONETE LOPES EGLEM DE OLIVEIRA, Professor MG3Q, matrícula nº 56.106-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Divisão de Recursos Humanos, do Departamento Geral de Administração, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 05 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ISIS SANTOS SALES, Professor MG3Q, matrícula nº 85.740-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Centro Educacional GISNO, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 05 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARIA DO CARMO CUNHA DE CARVALHO, Professor MGLQ-GT3, matrícula nº 99.084-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Diretor da Escola Classe 05 do Cruzeiro, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 05 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARIA MARCIA NASCENTES, Professor MG3Q, matrícula nº 88.989-X, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 03 de Taguatinga, da Divisão Regional de Ensino de Taguatinga, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 05 DE agosto DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR ÂNGELA MARIA VILAS BÓAS RIBEIRO, Assessor Técnico, Categoria Pedagogo, Nível IV, matrícula nº 11.602-60, requisitada do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 11 DE maio DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR ENI MÁXIMO DE ALMEIDA RIBEIRO, Professor MGLQ, matrícula nº 45.953-4, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente da Escola Classe 03 do Paranoá, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto

e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

- Republicado, por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF Nº 92, de 12.05.94.

CASA MILITAR

PORTARIA DE 05 DE AGOSTO DE 1994

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições Regimentais que lhe confere o Decreto 15.084, de 24 de setembro de 1993,

R E S O L V E

NOMEAR, por necessidade do serviço, os Militares abaixo relacionados, para exercerem as funções militares a seguir discriminadas, nos termos do Decreto 14.094, de 10 de agosto de 1992, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, pelo exercício de função Militar na Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, consoante o disposto no Artigo 1º, da Lei 188, de 22 de novembro de 1991.

- AUXILIAR MILITAR - DIVISÃO DE SEGURANÇA -

- SOLDADOS BM ALMIR PERNA - MAT. 01914/3 e ANTONIO FRANCISCO DA CUNHA MARTINS - MAT. 02214/4,

ANTONIO MARANGON NETO - CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR GDF

PORTARIA DE 05 DE AGOSTO DE 1994

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições Regimentais que lhe confere o Decreto 15.084, de 24 de setembro de 1993,

R E S O L V E :

AUTORIZAR o afastamento do Distrito Federal, com destino a cidade de Itajubá/MG, no período de 10 a 13 de agosto de 1994, do CAP QOPM JOSÉ CLODOMIRO MACHADO GARCIA - MAT. 38.477/1 e no período de 10 a 20 de agosto de 1994, do SD PM JOÃO BOSCO SOARES MOREIRA - MAT. 35.932/7, os quais estarão a serviço da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar, efetuando traslado de Helicóptero para revisão.

ANTONIO MARANGON NETO - CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR.

PORTARIA DE 05 DE AGOSTO DE 1994

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições Regimentais constantes do Decreto 15.084, de 24 de setembro de 1993,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, das funções de Auxiliar Militar da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, os SOLDADOS BM JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA - MATRÍCULA 24825/8 e JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO - MAT. 38863/6, e em consequência MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, a qual foi concedida nos termos do Art. 1º, da Lei No. 188, de 22 de novembro de 1991.

ANTONIO MARANGON NETO - CORONEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR

PORTARIA DE 02 DE AGOSTO DE 1994

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições Regimentais constantes do Decreto 15.084, de 24 de setembro de 1993,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, das funções de Auxiliar Militar da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, o SOLDADO BM SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA - MAT. 28.703/1, e em consequência MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, a qual foi concedida nos termos do Art. 1º, da Lei 188, de 22 de novembro de 1991.

ANTONIO MARANGON NETO - CORONEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR

PORTARIA DE 01 DE AGOSTO DE 1994

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições Regimentais constantes do Decreto 15.084, de 24 de setembro de 1993,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, das funções de Assistente Militar da Casa Militar, os Segundos-Sargentos PM JULIO ALVES DA SILVA NETO - MAT. 34.991/7 e CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA - MAT. 35.108/7, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, a qual foi concedida nos termos do Art. 1º. da Lei 188, de 22.11.91.

ANTONIO MARANGON NETO - CEL OOPM
CHEFE DA CASA MILITAR

SECRETARIA DE GOVERNO**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PROCESSO Nº: 136.000.028/94

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

DESPACHO:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com dispensa de licitação, em favor da VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA, no valor de R\$ 136,62 (cento e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), relativo a Nota de Empenho nº 30.071/94, com o objetivo de adquirir vales transporte para os servidores da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, no presente exercício.

A dispensa de licitação foi fundamentada no inciso VIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

Brasília, 05 de agosto de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
DIRETOR

PROCESSO Nº: 136.000.028/94

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

DESPACHO:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com dispensa de licitação, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, no valor de R\$ 1.625,64 (hum mil, seiscentos e vinte cinco reais e sessenta e quatro cen-

tavos), relativo a Nota de Empenho nº 30.070/94, com o objetivo de adquirir vales transporte para os servidores da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, no presente exercício.

A dispensa de licitação foi fundamentada no inciso VIII, de artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

Brasília, 05 de agosto de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
DIRETOR

PROCESSO Nº: 141.000.028/94

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

DESPACHO:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, no valor de R\$ 11.953,00 (onze mil, novecentos e cinquenta e três reais), relativo a Nota de Empenho nº 30.183/94, com o objetivo de adquirir vales transporte para os servidores da Administração Regional de Brasília, no presente exercício.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Brasília, 05 de agosto de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
DIRETOR

PROCESSO Nº: 141.002.370/94

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

DESPACHO:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), relativo a Nota de Empenho nº 012/94, com o objetivo de adquirir vales transporte para os servidores da Administração Regional do Lago Sul, no presente exercício.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional do Lago Sul, para as providências complementares.

Brasília, 05 de agosto de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
DIRETOR

PROCESSO : 141.002.342/94
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE
 ASSUNTO : Aquisição de Vales-transporte.

DESPACHO:

Ratifico, por delegação de competência contida na portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmo. Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexistência de licitação, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB, no valor de R\$ 2.842,80 (Dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), relativo à Nota de Empenho nº 00001/94, com o objetivo de adquirir vales-transporte para os servidores da Administração Regional do Lago Norte, no presente exercício.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

Brasília, 05 de agosto de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM

Departamento de Assuntos Administrativos
 Diretor

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PARANOÁ

PROCESSO: 030.010769/93
 INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ
 ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista os elementos constantes no presente processo, solicito o reconhecimento de dívida no valor de R\$ 7,27 (sete reais e vinte e sete centavos), a favor da firma Atual Empresa de Propaganda e Promoção de Vendas Ltda.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão de Administração Geral, com vistas à Seção do Orçamento e Finanças, para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Paranoá, 1º de agosto de 1994
 VATANÁBIO BRANDÃO DE SOUZA
 Administrador Regional do Paranoá

CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JULHO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto do Parágrafo Único do art. 4º, Decreto nº 13.447 de 17.09.91,

RESOLVE:

CONCEDER Indenização de Transporte ao servidor MARCELO NUNES DE OLIVEIRA, Fiscal de Concessões e Permissões, matrícula nº 42.097-2 a partir de 21.07.94.

JOÃO ROBERTO CASTILHO

RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE AGOSTO DE 1994.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Artigo 7º, parágrafo único, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991.

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor PAULO EMÍLIO PEREIRA FERRAZ, matrícula nº 41.962-1, FISCAL DE OBRAS, a INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE, prevista no Decreto acima mencionado a partir da data da publicação.

A Divisão de Administração Geral - DAG, adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Ordem de Serviço, bem como as disposições regulamentares estabelecidas pelo Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991.

RUBENS ALVES GOMES

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

SERVIDOR: HILDA CRISTINA LUZ NATALI

MATRÍCULA: 42.108-1

DESPACHO: Concedo Salário-Família, nos termos do Artigo 197 da Lei nº 8.112/90, pelos dependentes GABRIELA NATALI LEONE, filha, nascida em 15/03/83, MARCELLO NATALI LEONE, filho, nascido em 20/10/85, a partir de julho de 1994.

FLÁVIA MUNIZ DAMASCENO
 Chefe SP/RA XVII

SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE AGOSTO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º, do artigo 1º, e artigo 2º, do Decreto nº 15.357, de 23.12.93,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ROMULO MARANGONI SEGUNDO, matrícula nº 41.199-X, Chefe da Seção de Promoções Culturais da Divisão Regional de Cultura, Símbolo DFG-05, para substituir o servidor MÁRCIO ROSSI, matrícula nº 40.272-9, Chefe do Serviço de Desenho Técnico, Símbolo DFG-10, da Divisão Regional de Obras Públicas, no período de 12.08.94 a 10.09.94, por ocasião do gozo de suas férias regulamentares.

CAIO NATAL DE OLIVEIRA GONÇALVES
 Respondendo

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE AGOSTO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, do Decreto nº 13.447, de 17.09.91,

RESOLVE:

MANDAR CESSAR o pagamento da Indenização de Transporte, prevista no supracitado Diploma Legal, ao servidor FÁBIO RODRIGUES VIEIRA, matrícula nº 40.716-X, Fiscal de Obras, tendo em vista a sua remoção para a Administração Regional do Cruzeiro.

CAIO NATAL DE OLIVEIRA GONÇALVES
 Respondendo

GAMA

Processo: 131.000864/94
Interessado: JOSÉ MILTON BARBOSA
Assunto: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas nos autos e com fulcro nos artigos 79 e 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993, reconheço a dívida no valor de R\$ 3,43 (três reais, quarenta e três centavos), correndo a despesa a conta do elemento 31.90.92 — Despesas de Exercícios Anteriores, em favor de JOSÉ MILTON BARBOSA.

Tornar sem efeito o ato de reconhecimento de dívida no valor de CR\$ 115.130,19 (Cento e quinze mil, cento e trinta cruzeiros reais, dezenove centavos), em favor de JOSÉ MILTON BARBOSA.
Publique-se e encaminhe-se o processo a Divisão de Administração Geral, para emissão da respectiva Nota de Empenho.

MARIA BALBINA DE MORAIS VIEIRA
Administradora Regional do Gama

(Republicado por haver saído com incorreção no original do DODF nº 145, de 27.07.94, pág. 09)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 05 DE AGOSTO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993 e tendo em vista o disposto na resolução de 18 de março de 1993, do Conselho de Política de Pessoal-CPP e considerando o contido nos Editais nºs 103/94-IDR, 107/94-IDR e 108/94-IDR,

RESOLVE:

Nomear os candidatos abaixo, habilitados no concurso público a que se refere o Edital nº 073/94 — IDR, para exercerem cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, 3ª Classe, Padrão I, da Carreira de Fiscalização e Inspeção, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

001 — MARIA DA CONCEIÇÃO M. OLIVEIRA, classificada em 2º lugar, na vaga de João Vagner de Moura Silva, matrícula nº 36.375-8, em decorrência de sua exoneração.

002 — IVONEUTON RODRIGUES ASSUNÇÃO, classificado em 9º lugar, na vaga de Antonio Noberto Mendes, matrícula nº 07.476-4, em decorrência de sua aposentadoria.

003 — EMERSON DOUGLAS BONFIM MACEDO, classificado em 11º lugar, na vaga de Eduardo Tavares Ribeiro, matrícula nº 36.554-8, em decorrência de sua exoneração.

004 — SÉRGIO LUIZ MURADAS MARTINS, classificado em 13º lugar, na vaga de Marcelo de Campos, matrícula nº 36.446-0, em decorrência de sua exoneração.

005 — REGINALDO DE PAIVA BARROS, classificado em 14º lugar, na vaga de Gregório Gomes da Silva, matrícula nº 01.102-0, em decorrência de sua aposentadoria.

006 — TIBURTINO LOPES JUNIOR, classificado em 17º lugar, na vaga de Aril Barbosa de Novaes, matrícula nº 00.357-3, em decorrência de sua aposentadoria.

007 — MARCUS PORFIRIO, classificado em 31º lugar, a vaga de Antonio Paulo de Santana, matrícula nº 06.069-0, em decorrência de sua aposentadoria.

008 — SALATHIEL ELIAS DE PAULA, classificado em 33º lugar, na vaga de Flávio Alexandre F. de Medeiros, matrícula nº 36.612-9, em decorrência de sua exoneração.

009 — JOSÉ URLEI CORDEIRO FREIRE JUNIOR, classificado em 34º lugar, na vaga de Jessé Pereira Alves, matrícula nº 37.711-2, em decorrência de sua exoneração.

010 — INÁCIO BATISTA DE SOUSA, classificado em 51º lugar, na vaga de Francisco de Paula Barros, matrícula nº 14.089-9, em decorrência de sua aposentadoria.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PROCESSO Nº: 030.001.339/94
INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: Dispensa de Licitação

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA DE SEGUROS DE SÃO PAULO — COESP, para atender despesa com Seguro Obrigatório — DPVAT da frota de veículos da Administração Direta do Distrito Federal.

Brasília, 12 de julho de 1994.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
Secretária de Administração

Processo nº: 030.007.539/94
Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Dispensa de Licitação

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da Empresa PRODASEN — CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL, para atender despesa com serviço de armazenagem, processamento e recuperação de dados e acesso aos vários bancos de dados do PRODASEN.

A referida dispensa tem amparo legal no caput do art. 25, inciso II, combinado com o parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília, 03 de agosto de 1994

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
Secretária de Administração

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP Nº 548, DE 05 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 1º do Decreto nº 15.399, de 30 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Nomear PAULO SÉRGIO DE CARVALHO, matrícula nº 22.092-2, para exercer o cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-09, da Divisão de Registro e Controle Patrimonial, do Departamento Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Finanças.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP Nº 533, DE 1º DE AGOSTO DE 1994

Fixa Código de Receita para contribuições ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, criado pela Lei nº 234, de 15 de janeiro de 1992, alterada pela Lei nº 518, de 30 de julho de 1993.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º As contribuições para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal serão recolhidas por meio de Documento de Arrecadação — DAR, com o código de Receita 3743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

EVERARDO MACIEL

(Republicado por haver incorreção no original publicado no DODF nº 150, de 03 de agosto de 1994).

PROCESSO Nº : 040.006.492/94
INTERESSADO : Seção de Transporte/DSG/DAG/SEFP
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da empresa COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES SÃO JORGE LTDA, objetivando atender despesas com aquisição de um conjunto de sinalização rotativo, acústico visual, automático com sirene eletromecânica.

A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "Caput" do art. 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares.

Brasília, 04 de agosto de 1994.

EVERARDO MACIEL
Secretário

PARECER GAB/SEFP Nº 033/94
INTERESSADO: SAMAMBAIA FUTEBOL CLUBE
ASSUNTO : Pedido de autorização para promoção de sorteio na modalidade "Bingo Permanente"

SAMAMBAIA FUTEBOL CLUBE, com sede à QR 301/302 Centro Urbano - Samambaia - Distrito Federal, inscrita no CGC nº 02.575.033/0001-95, representada por seu presidente, Durval Ferreira Franco, solicita autorização para realização de sorteio na modalidade "Bingo Permanente" por período de 01 ano - de 1º de agosto de 1994 a 1º de agosto de 1995.

Com advento da Constituição de 1988 ficou expresso o dever de o Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais. A Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993 instituiu normas gerais sobre o desporto e o Decreto nº 981, de 11 de novembro de 1993 veio regulamentar o assunto.

Com a finalidade de angariar recursos para o fomento do desporto, as entidades de administração do desporto e as entidades de práticas desportivas foram autorizadas a realizar sorteios nas diversas modalidades especificadas no art. 45 do Decreto nº 981, de 1993, mediante prévio credenciamento e autorização junto a Secretaria da Fazenda.

REQUISITOS BÁSICOS PARA CREDENCIAMENTO

Para a realização de quaisquer dos sorteios deve a entidade requerente do credenciamento e da autorização para a realização do sorteio, comprovar - junto à Secretaria da Fazenda da respectiva unidade da Federação - de acordo com a legislação já mencionada, a satisfação dos seguintes requisitos:

a) quitação dos tributos federais (art. 41 do Decreto nº 981, de 1993);

b) regularidade perante a Seguridade Social (art. 41 do Decreto nº 981, de 1993);

c) no caso de entidade de administração do desporto, a atuação regular e continuada na gestão da modalidade de sua área de atuação, com a realização de todas as competições oficiais obrigatórias do calendário, fornecido pelo órgão público legalmente incumbido da coordenação do sistema do desporto da Unidade da Federação (art. 42, I do Decreto nº 981, de 1993);

d) no caso de entidades de prática desportiva:

1) filiação em entidades de administração de quaisquer dos sistemas do desporto;

2) participação efetiva na última competição oficial concluída, em, no mínimo, três modalidades olímpicas, mediante declaração fornecida pelas entidades de administração a que se referirem. (art. 42, II do Decreto nº 981 de 1993);

e) a forma como serão aplicados os recursos destinados às atividades de fomento do desporto e ao custeio das despesas de administração e divulgação do sorteio que, na forma do art. 44 do Decreto nº 981 de 1993, devem perfazer 35% (trinta e cinco por cento) do total arrecadado.

Assim sendo, faz-se necessário anexar ao pedido de autorização para a realização do sorteio, de acordo com o disposto no Decreto nº 981, de 1993, os documentos que atestem o cumprimento das exigências acima relacionadas.

DO SORTEIO DE BINGO PERMANENTE

Dentre os sorteios destinados a angariar recursos

para o fomento do desporto inclui-se a modalidade do Bingo Permanente.

Para a realização de sorteio nessa modalidade, a legislação especifica diversas condições a serem cumpridas (art. 45, §§ 2º, 3º e 4º, art. 46 e art. 47 do Decreto nº 981, de 1993):

a) horário de funcionamento previamente autorizado;

b) instalação de salas de bingo, em sua sede ou fora dela, que comportem no mínimo 500 (quinhentos) participantes sentados;

c) instalação de sistema de extração de números que assegure a lisura do sorteio;

d) sistemas de circuito fechado de televisão e de difusão de som, que permitam a todos os participantes perfeita visibilidade de cada procedimento dos sorteios, com permanente acompanhamento;

e) os prêmios - em dinheiro, cheque, bens ou serviços - devem ser previamente divulgados aos participantes do sorteio;

f) entrega dos prêmios imediatamente após a realização de cada sorteio;

g) registro das sessões de sorteio em ata, redigida simultaneamente com a sua realização.

Dentre todos estes requisitos cabe, ainda, frisar que são vedados a venda de cartelas fora das salas de Bingo Permanente e o acesso de menores de 18 anos de idade ao local dos sorteios.

DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer dos requisitos e condições retromencionadas sujeita o promotor do evento às penalidades previstas no art. 48 do Decreto nº 981, de 1993, verbis:

"Art. 48 As Secretarias da Fazenda dos Estados e do Distrito Federal fiscalizarão as entidades que realizarem os sorteios autorizados, conforme previsto no artigo 40 deste Decreto, sujeitando as que não cumprirem o plano de distribuição de prêmios ou desvirtuarem sua finalidade, às seguintes penalidades, cumulativamente:

I - cassação da autorização;

II - proibição de realizar novos sorteios pelo prazo de cinco anos;

III - perda dos bens prometidos em prêmio, se estes ainda não tiverem sido entregues, ou multa igual ao valor desses prêmios, nunca inferior a 50 UFIR vigente na data de seu recolhimento à Secretaria da Fazenda da Unidade da Federação, se os prêmios já tiverem sido entregues ou não forem encontrados."

DA INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI Nº 8.672/93

A Lei 8.672/93, ainda em seu art. 57, concede atribuição à órgão da Administração do Distrito Federal para normatizar e fiscalizar a realização de sorteios de bingo, modalidade de concurso de prognóstico, enunciando flagrante inconstitucionalidade, pois desrespeita os princípios federativos. O mesmo se repete no Decreto nº 981, de 11 de novembro de 1993, que regulamenta a Lei 8.672/93, em seu art. 48.

Efetivamente, a Constituição Federal assegura, nos arts. 25 e 32, autonomia constitucional e legislativa aos Estados e ao Distrito Federal, "que se revela imediatamente na sua competência exclusiva de organização de seus poderes", conforme ensina Pinto Ferreira (in Constituição Brasileira, vol. 2, p. 158, ed. Saraiva, 1990).

Inadmissível, assim, que lei ordinária federal e seu regulamento pretendam, imiscuindo-se em assuntos de organização interna dos Estados e do Distrito Federal, conferir prerrogativas a suas secretarias de governo.

DA INTERVENÇÃO DE LEI FEDERAL

As normas são duplamente inconstitucionais porque, além de versarem matéria afeta aos Estados e ao Distrito Federal, atropelando sua autonomia, invadem a competência do Poder Executivo local. Com efeito, cabe ao Poder Executivo dos entes federados dispor sobre sua organização e funcionamento e iniciar, por competência privativa, o processo legislativo tendente a disciplinar as atribuições dos órgãos integrantes das respectivas administrações (arts. 84, VI e 61, § 1º, II "e", da Constituição Federal e art. 71, § 1º, IV, da Lei Orgânica do Distrito Federal).

Por outro lado, a lei federal em causa prevê sejam normatizados pelos Estados e pelo Distrito Federal sorteios que, além de capitulados como contravenção na legislação penal específica, são reservados à competência legislativa da União (art. 22, XX).

É verdade que o texto constitucional prevê a concessão de autorização aos Estados para legislar sobre "questões específicas" das matérias que relaciona. Tal delegação, contudo, apenas dar-se-á por lei complementar (parágrafo único do art. 22).

Importa notar que não se trata, no caso, de uma das hipóteses de competência concorrente, elencadas no art. 24 da Lei Fundamental, matérias sobre as quais a União deve limitar-se a expedir normas gerais, cuja inexistência autoriza os Estados e o Distrito Federal a exercer competência legislativa plena "para atender suas peculiaridades", nos termos dos §§ 2º e 3º do art.

24. Nem sobra, aqui, qualquer campo para o exercício da competência suplementar prevista em seu § 3º.

DA ILEGALIDADE DO SORTEIO

Ademais, a Lei nº 8.672, de 1993, que "institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências", pretende autorizar a prática de ato punido na legislação específica com prisão simples, cumulada com multa e perda dos bens existentes no local, em reuniões que, no mínimo, põem em risco a incolumidade física da população.

A Lei das Contravenções Penais equipara o sorteio, em qualquer modalidade, à loteria, aplicando-lhe as penas supra-referidas (art. 51). Da conduta típica só são excepcionados os sorteios autorizados na legislação especial.

A legislação aplicável, apenas permite a exploração de loteria, como derrogação excepcional das normas do Direito Penal: E, ainda assim, com a natureza de serviço público exclusivo da União, executado pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais - por meio da Administração do Serviço de Loteria Federal com a colaboração das Caixas Econômicas Federais. Serviço esse não suscetível de concessão, cuja exploração deve observar o Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967.

O Decreto-Lei nº 204, de 1967 veio esclarecer definitivamente a matéria, não permitindo mais qualquer dúvida a respeito da exploração de quaisquer concursos de prognósticos.

A lei que disciplina os desportos, no art. 57, autoriza as Secretarias de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal a credenciar instituições de prática desportiva, com vistas a realização de sorteios na modalidade "Bingo ou similar". O sorteio da modalidade Bingo é espécie da modalidade loto que por sua vez, faz parte do gênero "jogo de azar".

Os jogos em questão são definidos por De Plácido e Silva: "Consta o jogo (loto) de cartões numerados, que vão sendo marcados pelos jogadores à medida que os números, inscritos nos respectivos cartões, vão saindo de uma urna ou são tirados de um saco, fazendo jus ao prêmio (representado pela soma de dinheiro entregue por cada um dos jogadores) aquele que primeiro encher uma fila de números. (...) Similar ao loto, há o bingo, jogo em que se distribuem prêmios aos que, pela sorte dos números saídos, enchem certas filas de números de seus cartões." (in: Vocabulário Jurídico, Volumes III e VI - De Plácido e Silva).

CONCLUSÃO

Em conclusão, verifica-se que a requerente não satisfaz as exigências da legislação aplicável dado que não anexou ao pedido de credenciamento os documentos previstos nos arts. 41, 42 e 44 do Decreto nº 981, de 1993 e o art. 57 da Lei 8.672, de 1993.

Para a concessão da autorização do sorteio de bingo faz-se necessário a realização de tais requisitos. Cabe ressaltar que o Poder Judiciário tem o mesmo entendimento, como demonstra a decisão exarada no Mandado de Segurança nº 3664/94, pela Exma. Desembargadora Nancy Andrighi:

"Revedo os requisitos necessário para a concessão da liminar no presente caso e reconhecendo sua ausência, passo a liminar anteriormente concedida...".

Diante do exposto opino pelo indeferimento do pedido.

VALÉRIA DE FÁTIMA MAMEDES RIBBEIRO
Assessora Jurídica

Aprovo o parecer. Indefiro tendo em vista a inobservância das exigências da Lei nº 8.672 de 6 de julho de 1993 e das condições fixadas nos arts. 40, 41 e 42 do Decreto nº 981, de 11 de novembro de 1993. Publique-se, archive-se.

Brasília, 05 de agosto de 1994

EVERARDO MACIEL
Secretário

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS:

Adicional da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, deferido conforme discriminação no respectivo processo:

PROCESSO Nº : 040.004.042/89

INTERESSADO : EURICO SARDINHA DE MORAES

MATRÍCULA : 30.910-9

DESPACHO : 0 (a) funcionário (a) em pauta faz jus a mais 1/5 (um quinto): da Representação Mensal do DFG-02, a partir de 09.06.94, constituindo a 5ª parcela, item "E".

PROCESSO Nº : 040.001.027/88

INTERESSADO : MARIA DE NAZARÉ LESSA PARENTE

MATRÍCULA : 28.597-8

DESPACHO : 0 (a) funcionário (a) em pauta faz jus a mais 1/5 (um quinto): da Representação Mensal do DFA-05, a partir de 25.06.94, constituindo a 3ª parcela, item "C".

PROCESSO Nº : 040.003.948/90

INTERESSADO : MARY GIUSEPP BORGES BEZERRA

MATRÍCULA : 24.115-6

DESPACHO : 0 (a) funcionário (a) em pauta faz jus a mais 1/5 (um quinto): da Gratificação por Encargo em Gabinete de Assistente, a partir de 01.07.94, constituindo a 5ª parcela, item "E".

PROCESSO Nº : 030.009.876/89

INTERESSADO : EDILSON FELIPE VASCONCELOS

MATRÍCULA : 24.410-4

DESPACHO : 0 (a) funcionário (a) em pauta faz jus a mais 1/5 (um quinto): da Representação Mensal do DFG-13, a partir de 03.06.94, constituindo a 8ª parcela, item "D", sendo que o mesmo substitui o quinto relativo à 1ª parcela em relação ao DFA-11, nos termos do art. 4º, da Lei nº 6.732/79.

Brasília, 03 de agosto de 1994.

DJAIR FIORILLO LOPES

Departamento de Administração Geral
Diretor

DESPACHOS:

Adicional da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, deferido conforme discriminação no respectivo processo:

PROCESSO Nº : 040.006.307/93

INTERESSADO : REGINA RODRIGUES DE ANDRADE

MATRÍCULA : 23.979-8

DESPACHO : 0 (a) funcionário (a) em pauta faz jus a mais 1/5 (um quinto): da Representação Mensal do DFG-05, a partir de 19.04.94, constituindo a 2ª parcela, item "B".

PROCESSO Nº : 040.007.770/91

INTERESSADO : ROSA LUCIA DAS NEVES

MATRÍCULA : 22.090-6

DESPACHO : 0 (a) funcionário (a) em pauta faz jus a mais 1/5 (um quinto): da Representação Mensal do DFG-10, a partir de 30.06.94, constituindo a 4ª parcela, item "D".

PROCESSO Nº : 030.009.154/91

INTERESSADO : IEDA ALVES BATISTA LEITE

MATRÍCULA : 24.982-3

DESPACHO : 0 (a) funcionário (a) em pauta faz jus a mais 1/5 (um quinto): da Representação Mensal do DFA-05, a partir de 01.07.94, constituindo a 4ª parcela, item "D".

PROCESSO Nº : 040.007.018/93

INTERESSADO : MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI

MATRÍCULA : 24.465-1

DESPACHO : 0 (a) funcionário (a) em pauta faz jus a mais 1/5 (um quinto): da Representação Mensal do DFG-05, a partir de 30.04.94, constituindo a 2ª parcela, item "B".

Brasília, 03 de agosto de 1994.

DJAIR FIORILLO LOPES

Departamento de Administração Geral
Diretor

DESPACHOS:

Adicional da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, deferido conforme discriminação no respectivo processo:

PROCESSO Nº : 030.011.146/89

INTERESSADO : SARAH RAQUEL GUTERMAN

MATRÍCULA : 23.972-0

DESPACHO : 0 (a) funcionário (a) em pauta faz jus a mais 1/5 (um quinto): da Representação Mensal do DFA-05, a partir de 08.06.94, constituindo a 6ª parcela, item "F", sendo que o mesmo substitui o quinto relativo à 2ª parcela em relação ao FAS/SEPLAN, nos termos do art. 4º, da Lei nº 6.732/79.

PROCESSO Nº : 040.000.156/92

INTERESSADO : ROBERTO MARTINS DE MELO

MATRÍCULA : 25.856-3

DESPACHO : 0 (a) funcionário (a) em pauta faz jus a mais 1/5 (um quinto): da Representação Mensal do DFG-02, a partir de 06.06.94, constituindo a 2ª parcela, item "B".

PROCESSO Nº :

INTERESSADO :

MATRÍCULA :

DESPACHO : 0 (a) funcionário (a) em pauta faz jus a mais 1/5 (um quinto): da

Brasília, 03 de agosto de 1994.

DJAIR FIORILLO LOPES

Departamento de Administração Geral

Diretor

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 164/94-SR/SEFP

Isenção do ICMS na compra de veículo por portador de deficiência física.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 379/94-SEFP, de 13/06/94, combinado com o artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 437/94-SEFP, de 30/06/94, e tendo em vista o que consta do Processo nº 040.003.391/94,

DECLARA,

Junto à Companhia Comercial de Automóveis, que MARIA NAZARÉ MONTEIRO DO NASCIMENTO, CPF/MF nº 092.951.601-00, está autorizada a adquirir, até o dia 31 de dezembro de 1994, 01 (um) veículo automotor nacional com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.

No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, a adquirente deverá atender às exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria 379/94-SEFP, de 13/06/94, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no inciso II da Nota 1 do item 77 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 15.470/94, com a redação dada pelo Decreto nº 15.661/94.

Brasília, 02 de agosto de 1994.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATÓRIO Nº 165/94-SR/SEFP

Isenção do ICMS na compra de veículo destinado a Táxi.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 13, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.600, de 28/04/94, e fundamentado no item 14 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 15.470, de 28/02/94, com a nova redação dada pelo Decreto nº 15.644, de 17/05/94 (Convênio ICMS 24/94),

DECLARA

Que os condutores autônomos de passageiros, abaixo relacionados, estão autorizados a adquirirem, cada um, até o dia 31 de dezembro de 1994, 01 (um) veículo novo, com motor até 127 HP de potência bruta (SAE), com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, os quais serão utilizados exclusivamente como Táxi, excetuando-se do benefício quaisquer acessórios opcionais:

ABIDIAS FONSECA DE CARVALHO, CPF/MF nº 059.620.131-15 (Processo nº 040.006.504/94);

ALMERIO GONCALVES DE LIMA, CPF/MF nº 034.970.896-72 (Processo nº 040.006.363/94);

ANTONIO CABRAL DE MELO, CPF/MF nº 033.876.821-15 (Processo nº 040.006.361/94);

ANTONIO ROCHA DE LIMA, CPF/MF nº 117.289.221-00 (Processo nº 040.006.362/94);

DEUSDETH ALVES BEZERRA, CPF/MF nº 033.873.051-68 (Processo nº 040.006.364/94);

EURÍPEDES FERREIRA, CPF/MF nº 010.114.641-87 (Processo nº 040.006.505/94);

FRANCISCO BATISTA DE ARAÚJO, CPF/MF nº 112.335.841-68 (Processo nº 040.006.365/94);

FRANCISCO NUNES DA SILVA, CPF/MF nº 149.741.691-49 (Processo nº 040.006.366/94);

GLADSTONE LUIZ DE ALMEIDA, CPF/MF nº 391.577.091-49 (Processo nº 040.006.367/94);

JOSÉ BEZERRA DE MIRANDA, CPF/MF nº 116.407.901-87 (Processo nº 040.006.368/94);

PAULO HENRIQUE DA SILVA MIRANDA, CPF/MF nº 400.260.431-49 (Processo nº 040.006.371/94);

PAULO MÁRCIO ALVES, CPF/MF nº 295.388.668-00 (Processo nº 040.006.370/94);

PEDRO DIAS BARBOSA, CPF/MF nº 084.656.571-49 (Processo nº 040.006.369/94);

ROBERTO DORIGATTI, CPF/MF nº 248.016.236-20 (Processo nº 040.006.372/94);

SALVADOR PRADO DE MORAES, CPF/MF nº 339.811.831-34 (Processo nº 040.006.374/94);

SAMUEL PORTO SALES, CPF/MF nº 000.397.641-68 (Processo nº 040.006.373/94);

VALDECY LUIZ DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 186.599.851-68 (Processo nº 040.006.278/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, 02 de agosto de 1994.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATÓRIO Nº 166/94-SR/SEFP

Isenção do ICMS na compra de veículo por portador de deficiência física.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 379/94-SEFP, de 13/06/94, combinado com o artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 437/94-SEFP, de 30/06/94, e tendo em vista o que consta do Processo nº 040.005.769/94,

DECLARA,

Junto à JORLAN S.A, filial Brasília-DF, que OLGA NASCENTE, CPF/MF nº 069.304.681-34, está autorizada a adquirir, até o dia 31 de dezembro de 1994, 01 (um) veículo automotor nacional com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.

No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, a adquirente deverá atender às exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria 379/94-SEFP, de 13/06/94, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no inciso II da Nota 1 do item 77 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 15.470/94, com a redação dada pelo Decreto nº 15.661/94.

Brasília, 04 de agosto de 1994.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA**

INSTRUÇÃO DE 05 DE agosto DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.001889/94-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **ANTONIA EVALDINA DE ARAUJO SOUZA**, matrícula nº 88.972-5, no Cargo de Professora, Nível 03, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 05 DE agosto DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.005737/94,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **MARIA ZUILA ARAUJO**, matrícula nº 94.069-0, no Cargo de Professor, Nível 1-GT2, conforme Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 24E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, Alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 27 DE JULHO DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.005752/94-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **MARIA MÁRCIA NASCENTES**, matrícula nº 88.989-X, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 05 DE agosto DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.008754/94-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **MARIA MARGARETH DE FARIA VARGAS BORGES**, matrícula nº 91.756-7, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 05 DE agosto DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.008746/94,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **MARIA DE LOURDES TAVARES DO AMARAL**, matrícula nº 87.553-8, no Cargo de Auxiliar de Educação, Conservação e Limpeza, Classe Única, Padrão 16, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 05 DE agosto DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.019581/93-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **CARMEN DUTRA ARAÚJO**, matrícula nº 97.014-X, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 05 DE agosto DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.006454/94-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA**, matrícula nº 57.941-6, no Cargo de Agente de Educação, Vigilância, Classe Única, Padrão 12, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 05 DE agosto DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.010192/94-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **DIRCE MOURÃO DE ABREU CHAGAS**, matrícula nº 97.900-7, no Cargo de Professor, Classe Única, Nível 03, Padrão 20F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "d", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "d" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

Instrução de 05 de agosto de 1.994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, incisos I e IV do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1.990.

RESOLVE:

1- Averbar o tempo de serviço prestados pelo servidor abaixo relacionado ao órgão a seguir mencionado referente ao processo formulado anteriormente e na vigência da Lei 8.112/90 adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 1º de janeiro de 1.992, através da Lei 197 de dezembro de 1.991.

Matrícula: 77.812-5; Nome: JOSÉ CARLOS NABHAN RAVANELLI; Função: Professor; Certidão Expedida: Divisão Regional de Ensino; Período: 01.04.76 a 31.12.76; 17.10.77 a 01.12.77; 04.05.78 a 22.06.78; 04.09.78 a 03.11.78; Efeitos: 431 dias para Adicional por Tempo de Serviço; 431 dias para Padrão e 431 dias para Aposentadoria.

2- Retificar a averbação do tempo de serviço de LEISE GONÇALVES DE OLIVEIRA MEIRELES, mat. 55.329-8, certidão expedida pela Secretaria de Administração de Minas Gerais, processo nº 082.012916/92, publicada no DODF nº 236, de 20.11.92, página 09, conforme se segue: Onde se lê: 17.05.65 a 31.01.66; 04.03.66 a 31.01.67; 15.02.67 a 31.01.71; 11.04.72 a 01.11.77; 30.10.79 a 31.12.79; 01.01.80 a 31.12.85; Leia-se: 17.05.65 a 31.01.66; 04.03.66 a 31.01.67; 15.02.67 a 31.01.71; 11.04.72 a 01.11.77; 30.10.79 a 24.06.82. Onde se lê: 5.680 dias para aposentadoria e padrão; Leia-se: 4.394 dias para aposentadoria e padrão.

Retificar a averbação do tempo de serviço de ANTÔNIA OLIVEIRA BARROS, mat. 74.322-7, processo nº 082.011754/91, certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Montalvânia-MG, publicada no DODF nº 222, de 08.11.91, página 10, conforme se segue: Onde se lê: 04.03.63 a 31.12.64; 05.02.73 a 31.12.76; 2.091 dias para adicional por tempo de serviço e aposentadoria; Leia-se: 04.03.63 a 31.12.64; 18.03.75 a 31.12.76; 1.320 dias para adicional por tempo de serviço e aposentadoria.

Retificar a averbação do tempo de serviço de MARIA DO DESTERRO OLIVEIRA, mat. 91.929-2, processo nº 082.009841/93, certidão expedida pelo INSS, publicada no DODF nº 191 de 21.09.93, página 10, em atendimento ao ofício nº 120 da Gerência Regional de Seguro Social / Brasília - DF, datado de 06.07.94. Onde se lê: 04.09.48 a 26.04.73; 9.001 dias para aposentadoria; Leia-se: 04.09.50 a 31.01.71; 7.455 dias para aposentadoria.

3- Tornar sem efeito a averbação do tempo de serviço de RICARDINA CARVALHO DA COSTA, mat. 96.254-6, processo nº 082.007684/94, certidão expedida pelo INSS, publicada no DODF nº 13.06.94, página 20.

Tornar sem efeito a averbação do tempo de serviço de SELMA LOPES GONÇALVES NETTO, matrícula nº 76.280-6, processo nº 082.001798/92, certidão expedida pelo INSS, publicada no DODF nº 091, de 08.05.92, página 16.

MARCO ANTONIO DE MORAES
DIRETOR EXECUTIVO

INSTRUÇÃO DE 22 DE JULHO DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.007932/94,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ISIS SANTOS SALES, matrícula nº 85.740-8, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Pa-

rágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES

Diretor Executivo

Substituto

INSTRUÇÃO DE 21 DE JULHO DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.006401/94,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DO CARMO CUNHA DE CARVALHO, matrícula nº 99.084-1, no Cargo de Professor, Nível 1-GT3, conforme Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Classe Única, Padrão 23F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES

Diretor Executivo

- Substituto -

INSTRUÇÃO DE 04 DE agosto DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso III do artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista o constante do O.I. nº 226/94-DPe, de 03 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Anular o ato que torna sem efeito a nomeação de Maria do Socorro Lima de Araújo, publicado no DODF nº 240 de 30.11.93.

MARCO ANTONIO DE MORAES

RELAÇÃO DE SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 34, DA LEI Nº 8.112/90:

ALEXANDRE BARBOSA DA CONCEIÇÃO, mat. 24.366-3, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Processo nº 082.011952/94, Data da Instrução: 05.08.94, A partir de 25.07.94.

ZONILCA DALVA HOTT, mat. 66.364-6, Cargo Efetivo: Professor MG1Q, Processo nº 082.012272/94, Data da Instrução: 05.08.94 A partir de 29.07.94.

MARLUCE JARDIM DE OLIVEIRA, mat. 46.056-7, Cargo Efetivo: Professor MG3V, Processo nº 082.012304/94, Data da Instrução: 05.08.94, A partir de 01.08.94.

MARCO ANTONIO DE MORAES

Processo Nº: 082.010837/94; Interessado: DIVINO ALVES DOS SANTOS; Assunto: Afastamento para Exercer Cargo Eleitoral.

Autorizo a Licença Remunerada para Atividade Política, a partir de 02/07/94, até o 15º (décimo quinto) dia após as eleições, com fulcro no Artigo 86, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, no Artigo 1º, inciso II, Letra "L", da Lei Complementar nº 64, de 18.05.90 e Resolução nº 18.019 do Tribunal Superior Eleitoral, de 02.04.92, relativamente ao servidor DIVINO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 70.601-9.

MARCO ANTONIO DE MORAES

Diretor Executivo



"LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES"

Processo nº: 0082.012374/94; Interessado: JOÃO FERREIRA CHAVES

Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo período de 05.08.94 a 04.08.96, relativamente a JOÃO FERREIRA CHAVES, matrícula nº 63.937-0

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES
Chefe do Gabinete
Diretoria Executiva

"LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES"

Processo nº: 0082.010914/94; Interessado: LEDA BARBOSA DA SILVA

Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo período de 08.08.94 a 07.08.96, relativamente à LEDA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 94.895-0.

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES
Chefe do Gabinete
Diretoria Executiva

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JULHO DE 1994 .

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

Retificar a Ordem de Serviço de 19 de janeiro de 1994, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 1994, página 20, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à ZUILA SENA BONFIM, matrícula nº 65.043-9, lotado(a) na DRE/SOBRADINHO, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 24.03.87 a 23.03.92.

Leia-se: 1º quinquênio: 17.07.84 a 16.07.89.

MARILDA ALVES REZENDE REGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JULHO DE 1994 .

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

1-Retificar a Ordem de Serviço de 06 de junho de 1994, publicada no DODF nº 115, de 15 de junho de 1994, página 28, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à RITA FRANCISCA DE OLIVEIRA, matrícula nº 76.668-2, lotado(a) na DRE/CEILÂNDIA, conforme se segue:

Onde se lê: 3º quinquênio: 15.11.88 a 14.11.93.

Leia-se: 3º quinquênio: 27.10.88 a 26.10.93.

2-Retificar a Ordem de Serviço de 14 de julho de 1994, publicada no DODF nº 146, de 28 de julho de 1994, página 50, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA DE NAZARÉ R. DE SOUSA, matrícula nº 89.137-1, lotado(a) na DRE/GUARÁ, conforme se segue:

Onde se lê: 2º quinquênio: 11.08.86 a 10.08.91

Leia-se: 4º quinquênio: 11.08.86 a 10.08.91

MARILDA ALVES REZENDE REGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JULHO DE 1994 .

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

Retificar a Ordem de Serviço de 03 de maio de 1993, publicada no DODF nº 95 de 14 de maio de 1993, pag. 11, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade, descontando-se os períodos por ventura usufruídos à RITA FRANCISCA DE OLIVEIRA, matrícula nº 76.668-2, lotado(a) na DRE/CEILÂNDIA, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 23.08.78 a 06.11.83

2º quinquênio: 07.11.83 a 14.11.88

Leia-se: 1º quinquênio: 23.08.78 a 16.10.83

2º quinquênio: 17.10.83 a 26.10.88

MARILDA ALVES REZENDE REGO

Divisão de Pessoal

Diretor

SEÇÃO DE CADASTRO DE PESSOAL

PRORROGAÇÃO DE POSSE

A Chefe da Seção de Cadastro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 433, de 19.02.93, autoriza a prorrogação de posse, nos termos determinados pelo parágrafo 1º, Artigo 13, da Lei nº 8112/90 a:

ANTONIO CAJADO DE LIMA; período: 30 (trinta) dias; a partir de 01.08.94; concurso público para: Professor nível 2 - Geografia.

CARLOS LAFAYETTE GONÇALVES; período: 30 (trinta) dias; a partir de 01.08.94; concurso público para: Professor nível 2 - Matemática.

LARI ROSANE SILVA DE ARAÚJO; período: 30 (trinta) dias; a partir de 21.08.94; concurso público para: Professor nível 1 Atividades.

KELY LOPES DA CRUZ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 21.08.94; concurso público para: Professor nível 1 - Atividades.

ROSA TECLA TRENTIN; período: 30 (trinta) dias; a partir de 21.08.94; concurso público para: Professor nível 1 - Atividades.

NORMA SUELY DOS SANTOS ARAÚJO

Seção de Cadastro de Pessoal

- Chefe -

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE AGOSTO DE 1994.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, III-A, da Lei nº 8.112/90,

R E S O L V E :

Conceder LICENÇA GALA a Nelia Maria Viana de Lima, matrícula nº 42590-7, pelo período de 09.07.94 a 16.07.94.

MARIA DA CONCEIÇÃO CATÚLIO

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 05 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:

1. Designar MURILO DAMIÃO SECUNHO, Assistente Superior de

Saúde (Médico-Terapia Intensiva Pediátrica) matrícula nº 110.460-8, lotado na Auditoria-FHDF, para integrar a Comissão Especial de Controle, Avaliação e Fiscalização de Qualidade dos Serviços Públicos e Privados de Assistência à Saúde no Sistema Único de Saúde do DF-SUS, publicada no DODF nº 87, de 05.05.94, em substituição ao servidor LUIZ MARIA MARTINS DUARTE, matrícula nº 103.705-6.

2. Publique-se.

PAULO AFONSO KALUME REIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 02 DE agosto DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do processo nº 061.003.503/94,

R E S O L V E :

RETIFICAR a Instrução de 22 de julho de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 145, de 27 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a MARIA BORGES DA SILVA, matrícula nº 106.006-6, no Cargo de Assistente Básico de Saúde - Aux. Op. Serv. Div. Eletrocard., do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para considerá-la na Classe Única, Padrão XVI, ficando ratificados os demais termos.

PAULO AFONSO KALUME REIS

INSTRUÇÃO DE 02 DE agosto DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do processo nº 061.036.247/94,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DA GLORIA VIEIRA PIMENTA, matrícula nº 114.145-7, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Bibliotecária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

PAULO AFONSO KALUME REIS

INSTRUÇÃO DE 02 DE agosto DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do processo nº 061.022.436/94,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a IZABEL RUTH ROCHA DUARTE, matrícula nº 106.643-9, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

PAULO AFONSO KALUME REIS

INSTRUÇÃO DE 02 DE agosto DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do processo nº 061.027.440/94,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a ARY LAGE DA SILVA FILHO, matrícula nº 101.086-7, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde - Técnico em Radiologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, bem como as vantagens da gratificação de Raio-X, de que trata a Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, em consonância com o artigo 34, § 2º da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, alterada pela Lei nº 6.786, de 26 de maio de 1980, combinada com o Decreto - Lei nº 1.883, de 02 de setembro de 1981.

PAULO AFONSO KALUME REIS

INSTRUÇÃO DE 02 DE agosto DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do processo nº 061.022.252/94,

R E S O L V E :

CONSIDERAR APOSENTADA BENEDITA CARDOSO DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 109.119-1, no Cargo de Assistente Básico de Saúde - AOSD- Ortop. e Gesso, Classe Única, Padrão XV, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item II, 187, e 189, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com artigo 41, inciso II, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, a contar de 04 de abril de 1994, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº 197, de 05 de dezembro de 1991.

PAULO AFONSO KALUME REIS

INSTRUÇÃO DE 25 DE julho DE 1994.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Declarar a vacância do Cargo de Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo) 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a pedido, de ALEXANDRA ROBERTO DE LIMA, de acordo com o artigo 33, inciso VIII, da Lei 8.112/90, a contar de 15.07.94, em virtude de sua posse em Cargo Público inacumulável.

PAULO AFONSO KALUME REIS.

INSTRUÇÃO DE 05 DE agosto DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear em cumprimento ao artigo 164, parágrafo 2º da Lei 8.112/90, a servidora IOLANDA ALVES FEITOSA, Assistente Intermediário de Saúde (Auxiliar de Enfermagem), AI 36, 3ª Classe, Padrão VI, matrícula nº130221-3, como defensor da parte no processo nº061.022040/94, que responde a servidora JOANA D'ARC MACIEL.

PAULO AFONSO KALUME REIS

INSTRUÇÃO DE 05 DE agosto DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear, PEDRO FERREIRA NETO, Assistente Superior de Saúde (Administrador), AS 05, Classe Especial, Padrão V, matrícula nº102372-1, JOSE BATISTA NETO, Assistente Intermediário de Saúde (Técnico em Radiologia), AI 05, Classe Especial, Padrão V, matrícula nº108429-1, ANTONIO DE PÁDUA MELO, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), AI 05, Classe Especial, Padrão V, matrícula nº101883-3; para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar os fatos constantes no processo nº061.022519/94, devendo a referida Comissão ini

ciar os trabalhos tão logo esta Instrução seja publicada, notificando de tudo o(s) servidor(es) acusado(s).

PAULO AFONSO KALUME REIS

INSTRUÇÃO DE 05 DE AGOSTO DE 1994.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear, para exercer o Cargo de Assistente Intermidiário de Saúde, 3ª Classe, Padrão I, da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, para lotação em qualquer das Unidades Regionais de Saúde, o candidato abaixo relacionado habilitado em Concurso Público, conforme Edital nº 037/ 92-FHDF, na categoria funcional de AGENTE ADMINISTRATIVO.

LILIAN FURTADO BESSA.

PAULO AFONSO KALUME REIS.

(Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF nº 149 de 02.08.94).

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116 DE 02 DE AGOSTO DE 1994

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor abaixo:

NOME: CLAUDIA BARBOSA DOS SANTOS
CARGO: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MATRÍCULA: 100.766-1

LOTAÇÃO: HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
1º QUINQUÊNIO: 28.07.88 a 27.07.94

NOME: MARINILDA ROSA COSTA FREITAS
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MATRÍCULA: 100.759-9

LOTAÇÃO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º QUINQUÊNIO: 19.07.89 a 18.07.94

NOME: TERESINHA MARINHO DA COSTA
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MATRÍCULA: 100.758-1
LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE CONTROLE DE ZOONOSES
1º QUINQUÊNIO: 19.07.89 a 18.07.94

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117 DE 03 DE AGOSTO DE 1994

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora GENI NILMA NOCETTI LIMA CÂMARA, Analista de Administração Pública, matrícula nº 946, para responder pela Gerência de Biologia Médica, no período de 02.08.94 a 09.08.94, por motivo de afastamento da titular para tratamento de saúde.

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 035 DE 29 DE JULHO DE 1994

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Elogiar o Gerente da Gerência de Habitação, GETÚLIO ALVES DE LIMA, pelos relevantes serviços prestados à Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Governo do Distrito Federal, com dedicação, eficiência e presteza que tanto qualificaram sua conduta profissional no desempenho de suas funções.

MARIA AUGUSTA ERICH DE MENEZES

PORTARIA Nº 036/94-SDSAC/DF 02 DE AGOSTO DE 1994

Concede Renovação de Registro a OBRAS ASSISTENCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO JORGE

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 7.714/93 do GDF e Portaria 027/94 da SDSAC,

RESOLVE:

Conceder renovação de registro à entidade OBRAS ASSISTENCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO JORGE com base nos relatórios e pareceres da Fundação do Serviço Social/Centro de Desenvolvimento Social e Gerência de Assistência Social/Serviço de Registro de Instituições Sociais conforme Processo nº 101.000527/84.

MARIA AUGUSTA ERICH DE MENEZES

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE AGOSTO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO, com base na delegação de competência atribuída através da Portaria de 27 de abril de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.005.692/94,

RESOLVE:

Designar a servidora SUELY FRANCO NETTO GONZALES, matrícula nº 85.129-9/IPDF, como executor do Contrato nº 09/94, firmado entre o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO e a pessoa física ROBERTO MENDONÇA DE ALMEIDA.

IRÁ OLIVEIRA COUTINHO

POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA PMDF DE 27 DE JULHO DE 1994

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o parágrafo único, do artigo 17, do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993,

RESOLVE:

I - Excluir da Portaria PMDF de 19 de maio de 1994, publicada no DODF nº 104 de 30 de maio de 1994, a servidora VALDINICE PUGAS MOURA - mat. 82.405-4, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal, por haver sido transferida para o Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 22 de fevereiro de 1994.

EDES COSTA - CORONEL QOPM

QUARTEL DO COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA PMDF DE 27 DE JULHO DE 1994

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o parágrafo único, do artigo 17, do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993,

R E S O L V E:

I - Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, aos servidores do Quadro de Pessoal Civil da Polícia Militar do Distrito Federal, constantes do anexo desta Portaria.

II - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Portaria, retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.

EDES COSTA - CORONEL QOPM
COMANDANTE GERAL

DIRETORIA DE PESSOAL
DP/4 - PESSOAL CIVIL E PENSIONISTAS

ANEXO I PORTARIA PMDF, 27JUL94

MAT.	NOME	CARGO	SIT. ATUAL		SIT. NOVA		DATA DE VIGÊNCIA
			CL.	PD.	CL.	PD.	
80.045-7	Antonio Luiz C. dos Santos	AUX.AP	1*	III	1*	IV	01.06.94
80.516-1	Euridice Velga de Souza	AUX.AP	ESP	II	ESP	III	01.08.94
80.537-8	Eunice Martins Borges	AUX.AP	1*	III	1*	IV	01.08.94
80.540-8	Elza Rodrigues de Souza	AUX.AP	1*	III	1*	IV	01.06.94
81.484-9	Marisa Rodrigues	AUX.AP	1*	III	1*	IV	01.07.94
82.026-1	Rubina Torres Moraes	AUX.AP	1*	III	1*	IV	01.06.94
82.700-2	Yolanda Lindéia Melrelles	AUX.AP	1*	III	1*	IV	01.06.94

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

PORTARIA DE 03 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar RAQUEL MARIA COSTA, matrícula nº 65.224-5, Assistente da Divisão Regional de Cultura da Administração Regional do Plano Piloto para, na qualidade de EXECUTOR e sem prejuízo de suas funções normais, acompanhar, avaliar, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto "Curso Integrado de Dança e Artes Cênicas", referente ao processo nº 150.000623/92 de interesse de GISELE LOISE SERZEDDELLO CORRÊA SANTORO a quem foi concedido o apoio financeiro à Conta do Fundo de Apoio à Arte e à Cultura - FAAC, para viabilizar o referido projeto, conforme artigos 28 e 29 do Decreto nº 14.085/92.

CÉSAR BAIOCCHI

PORTARIA DE 04 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1. Autorizar os servidores JÚLIO CÉSAR C. CARNEIRO, matrícula nº 40.713-5, CARLA NOGUEIRA DE QUEIROZ, matrícula nº 30.482-4, Técnicos de Administração Pública, e MARILA TERESA C. KAPASSI, matrícula nº 39.419-X, Auxiliar de Administração Pública, a prestarem serviços extraordinários no mês de agosto do corrente exercício, num total de 44 (quarenta e quatro) horas extras, observando-se, rigorosamente, o que determinam os Decretos nºs 11.386/88 e 11.452/89.

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Seção de Pessoal desta Secretaria, ao final do referido mês, o total de horas trabalhadas pelos servidores.

CÉSAR BAIOCCHI

PORTARIA DE 01 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto nº 5004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar o servidor JUVELINO BATISTA DE GODOI, Matrícula nº 00.366-2, Técnico de Administração Pública do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação-DEFER, para substituir o Administrador do Estádio de Futebol Mané Garrincha, Código DFG-11, no período de 02 a 05/08/94, por estar o titular em igual período substituindo o Chefe de Gabinete.

CÉSAR BAIOCCHI

PORTARIA DE 01 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto nº 5004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar o servidor CARLOS RUBENS CAMPELO BEZERRA, Mat. nº 30.799-8, Chefe de Gabinete, do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação-DEFER, para substituir o Diretor do DEFER, no período de 02 a 05 de agosto/94, por estar o titular em igual período participando do SIMPÓSIO NACIONAL DA ATENÇÃO INTEGRAL, em Blumenau/SC.

CÉSAR BAIOCCHI

PROCESSO : 011.00.437/94
 INTERESSADO: ESAD - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação em favor do credor acima mencionado, no valor de R\$ 1.730,00 (Um mil, setecentos e trinta reais), com objetivo de atender despesa com pagamento de inscrição no curso de TÉCNICAS DE ORGANIZAÇÃO E METODOS E RACIONALIZAÇÃO DO TRABALHO.

A dispensa foi fundamentada no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, tendo em vista o constante do processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se ao DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO - DEFER.

Brasília, 04 de agosto de 1994.

CÉSAR BAIOCCHI

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

Processo No : 081.001391/94
 Interessado : NELSON NIRENBERG E OUTROS
 Assunto : INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 ratifico a Dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexibilidade de Licitação prevista no inciso III do art. 25 combinado com o art. 26 da Lei 8.666/93 de acordo com o processo em referência e NE 30171/94
 Publique-se e encaminha-se a FCDF para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 05 de agosto de 1994

CESAR BAIOCCHI

Presidente

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO-DEFER
 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DAG

SEÇÃO DE PESSOAL

CONCEDO, nos termos do art. 87, da Lei nº. 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Licença-Prêmio por Assiduidade, aos funcionários abaixo relacionados:

NOME: ANTONIO DANTAS DA GAMA
 CARGO: TÊC. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUÊNIO: 02/01/89 A 02/01/94

MATRÍCULA: 00.269-0
 LOTAÇÃO: ADMT. REG. CEIL.
 REFERÊNCIA: 07B.

NOME: FRANCISCA DAS C. NÓBREGA PEREIRA
 CARGO: TÊC. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUÊNIO: 02/01/89 A 02/01/94

MATRÍCULA: 00.264-X
 LOTAÇÃO: SEÇÃO PESSOAL
 REFERÊNCIA: 07B.

NOME: CLAUDIA ALVES FREITAS
 CARGO: AUXILIAR ADMT. PÚBLICA
 QUINQUÊNIO: 21/07/89 A 21/07/94

MATRÍCULA: 00.441-3
 LOTAÇÃO: ICT-DF
 REFERÊNCIA: 06Z.

NOME: FRANCISCA ALDA A.C. SILVA
 CARGO: TÊC. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUÊNIO: 27/07/89 a 27/07/94

MATRÍCULA: 00.287-9
 LOTAÇÃO: SSA
 REFERÊNCIA: 03B.

GILMAR OLIVEIRA TAVARES
 Chefe Seção Pessoal

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA Nº 113/94-SIC, DE 03 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do benefício econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, pela empresa AUTO MECÂNICA CRUZEIRO DO SUL LTDA - ME, concedido pela Resolução nº 072/92, de 29 de dezembro de 1992, consubstanciado na assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do lote nº 25, da QMSW 02, CONJ "C" Cruzeiro, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94-CDE, de 25 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Brasília, 03 de agosto de 1994
 ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

PORTARIA Nº 114/94-SIC, DE 03 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do benefício econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, pela empresa BELOTE & BELOTE LTDA - ME, concedido pela Resolução nº 002/93, de 13 de maio de 1993, consubstanciado na assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do lote nº 03, da QMSW 02, CONJ "A" Cruzeiro, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94-CDE, de 25 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Brasília, 03 de agosto de 1994
 ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

PORTARIA Nº 115/94-SIC, DE 03 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do benefício econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, pela empresa R.J MIL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, concedido pela Resolução nº 050/94, de 23 de maio de 1994, consubstanciado na assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, dos lotes nº 02 e 03, da QI 416, CONJ "O" Samambaia, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94-CDE, de 25 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Brasília, 03 de agosto de 1994
 ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

PORTARIA Nº 116/94-SIC, DE 03 DE AGOSTO DE 1994.

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do benefício econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, pela empresa JOZA COM. E IND. LTDA - ME, concedido pela Resolução nº 067/94, de 22 de junho de 1994, consubstanciado na assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, dos lotes nº 21, 23, 25, 27, 29, 31 e 33, da Qd. 03, Setor Industrial de Ceilândia, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução nº 099/93-CDE, de 29 de outubro de 1994, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94-CDE, de 25 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Brasília, 03 de agosto de 1994.
 ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

PORTARIA Nº 117/94-SIC, DE 03 DE AGOSTO DE 1994.

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do benefício econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, pela empresa **KI - MÁQUINAS IND. COM. LTDA - ME**, concedido pela Resolução nº 056/91, de 25 de outubro de 1991, consubstanciado na assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - **TERRACAP**, dos lotes nº 01 e 04, CONJ "B" **SOF SUL**, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução nº 099/93-CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94-CDE, de 25 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Brasília, 03 de agosto de 1994.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

PORTARIA Nº 118/94-SIC, DE 03 DE AGOSTO DE 1994.

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do benefício econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, pela empresa **BENEVIDES BARTOLOMEU DAMASCENO - ME**, concedido pela Resolução nº 054/94, de 25 de maio de 1994, consubstanciado na assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - **TERRACAP**, dos lotes nº 01 e 03, da Qd. 03, Setor Industrial de Ceilândia, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução nº 099/93-CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94-CDE, de 25 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Brasília, 03 de agosto de 1994.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

PORTARIA Nº 119/94-SIC, DE 03 DE AGOSTO DE 1994.

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do benefício econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, pela empresa **MERCADINHO GGM LTDA**, concedido pela Resolução nº 053/94, de 25 de maio de 1994, consubstanciado na assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - **TERRACAP**, do lote nº 03, da QI 416, CONJ "D" **Samambaia**, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução nº 099/93-CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94-CDE, de 25 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Brasília, 03 de agosto de 1994.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

PORTARIA Nº 120/94-SIC, DE 03 DE AGOSTO DE 1994.

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do benefício econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, pela empresa **FER BLOCOS COM. DE FERRO LTDA**, concedido pela Resolução nº 015/93, de 06 de agosto de 1993, consubstanciado na assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - **TERRACAP**, do lote nº 01, da QI. 416, CONJ "B" **Samambaia**, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução nº 099/93-CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94-CDE, de 25 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Brasília, 03 de agosto de 1994.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

PORTARIA Nº 121/94-SIC, DE 03 DE AGOSTO DE 1994.

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do benefício econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, pela empresa **EXPEDGRAF - GRÁFICA E PAPELARIA LTDA**, concedido pela Resolução nº 052/94, de 25 de maio de 1994, consubstanciado na assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - **TERRACAP**, do lote nº 14, da Qd. 03, CONJ "A" Setor Industrial Bernardo Sayão, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução nº 099/93-CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94-CDE, de 25 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Brasília, 03 de agosto de 1994.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

PORTARIA Nº 122/94-SIC, DE 03 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do benefício econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, pela empresa **M.C. CONFECÇÕES E ARMARINHO LTDA-ME**, concedido pela Resolução nº 076/93, de 06 de agosto de 1994, consubstanciado na assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra,

com a Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP, do lote n° 03, da QI 416, CONJ "G" Samambaia, observado o art. 17 e seus §§ 1°, 2° e 4°, da Resolução n° 099/93-CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução n° 041/94-CDE, de 25 de abril de 1994.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Brasília, 03 de agosto de 1994

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

PORTARIA N° 123/94-SIC, DE 03 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2°, inciso I, do Decreto n° 15.584 de 25 de abril de 1994,

RESOLVE:

Art. 1° Fica autorizada a fruição do benefício econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, pela empresa ALUIZIO AZEVEDO SILVA — ME, concedido pela Resolução n° 076/93, de 06 de agosto de 1993, consubstanciado na assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP, do lote n° 02, da QI 416, CONJ "G" Samambaia, observado o art. 17 e seus §§ 1°, 2° e 4°, da Resolução n° 099/93-CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução n° 041/94-CDE, de 25 de abril de 1994.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Brasília, 03 de agosto de 1994

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

PORTARIA N° 124/94-SIC, DE 03 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2°, inciso I, do Decreto n° 15.584 de 25 de abril de 1994,

RESOLVE:

Art. 1° Fica autorizada a fruição do benefício econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, pela empresa BONFIM ALVES REIS, concedido pela Resolução n° 076/93, de 06 de agosto de 1993, consubstanciado na assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP, do lote n° 04, da QI 416, Conj "J" Samambaia, observado o art. 17 e seus §§ 1°, 2° e 4°, da Resolução n° 099/93 — CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução n° 041/94 — CDE, de 25 de abril de 1994.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Brasília, 03 de agosto de 1994

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

PORTARIA N° 125/94-SIC, DE 03 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2°, inciso I, do Decreto n° 15.584 de 25 de abril de 1994,

RESOLVE:

Art. 1° Fica autorizada a fruição do benefício econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, pela empresa MARIA DAS VIRGENS MACHADO EUSTÓGIO, concedido pela Resolu-

ção n° 130/93, de 22 de dezembro de 1993, consubstanciado na assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP, do lote n° 16, da QMSW 02, CONJ "B" Cruzeiro, observado o art. 17 e seus §§ 1°, 2° e 4°, da Resolução n° 099/93-CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução n° 041/94-CDE, de 25 de abril de 1994.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Brasília, 03 de agosto de 1994

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

PORTARIA N° 126/94-SIC, DE 03 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2°, inciso I, do Decreto n° 15.584 de 25 de abril de 1994,

RESOLVE:

Art. 1° Fica autorizada a fruição do benefício econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, pela empresa SCHINKOETH EQUIP. MED. HOSP. LTDA — ME, concedido pela Resolução n° 099/93, de 29 de outubro de 1993, consubstanciado na assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP, dos lote n° 07, da Qd. 03, Conj. "B" Setor Industrial Bernardo Sayão, observado o art. 17 e seus §§ 1°, 2° e 4°, da Resolução n° 099/93 — CDE, de 29 de outubro de 1994, com as alterações introduzidas pela Resolução n° 041/94 — CDE, de 25 de abril de 1994.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Brasília, 03 de agosto de 1994

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

PORTARIA N° 127/94-SIC, DE 03 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2°, inciso I, do Decreto n° 15.584 de 25 de abril de 1994,

RESOLVE:

Art. 1° Fica autorizada a fruição do benefício econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, pela empresa INAP INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE POLIESTER — LTDA, concedido pela Resolução n° 087/90, de 31 de agosto de 1990, consubstanciado na assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP, do lote n° 07, da QI 616, CONJ "02" Samambaia observado o art. 17 e seus §§ 1°, 2° e 4°, da Resolução n° 099/93 — CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução n° 041/94 — CDE, de 25 de abril de 1994.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Brasília, 03 de agosto de 1994

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

PORTARIA N° 128/94-SIC, DE 03 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2°, inciso I, do Decreto n° 15.584 de 25 de abril de 1994,

RESOLVE:

Art. 1° Fica autorizada a fruição do benefício econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, pela empresa SZERVINSK'S JOALHEIROS — LTDA, concedido pela Resolução n°

048/94, de 11 de maio de 1994, consubstanciado na assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP, do lote n° 07, da Qd. 03, CONJ. "B" Setor Industrial Bernardo Sayão, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução n° 099/93 — CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução n° 041/94-CDE, de 25 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Brasília, 03 de agosto de 1994

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

PORTARIA N° 129/94-SIC, DE 03 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto n° 15.584 de 25 de abril de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do benefício econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, pela empresa SÓ DUTOS — LTDA, concedido pela Resolução n° 003/94, de 26 de janeiro de 1994, consubstanciado na assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP, dos lotes n° 12, 14 e 16 da Qd. 07, Setor Industrial de Ceilândia, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução n° 099/93 — CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução n° 041/94-CDE, de 25 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Brasília, 03 de agosto de 1994

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

PORTARIA N° 130/94-SIC, DE 03 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto n° 15.584 de 25 de abril de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do benefício econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, pela empresa DROGARIA DROGLON LTDA-ME, concedido pela Resolução n° 013/94, de 23 de março de 1994, consubstanciado na assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP, do lote n° 01, da Qd. 115, CONJ. "08" Samambaia, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução n° 099/93 — CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução n° 041/94-CDE, de 25 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Brasília, 03 de agosto de 1994

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

**SECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA**

PORTARIA DE 01 DE AGOSTO DE 1994

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Decreto n° 11.966, de 10 de novembro de 1989,

RESOLVE:

Conceder na forma do Decreto n° 13.477, de 17 de dezembro de 1991, o pagamento de INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE, pela exe-

cução de serviços de exclusivo interesse da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, da servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA NOME

41.307-0 ELIZABETH MONTENEGRO BRAGA

Para fazer jus ao pagamento da concessão, caberá aos servidores beneficiados a observância dos requisitos estabelecidos no artigo 5º § 1º e 2º, do Decreto n° 13.447 de 17.09.91, com apresentação dos relatórios mensais dos serviços realizados.

Caberá à Chefia dos funcionários a observância das normas estabelecidas no Decreto.

MARIA DO CARMÓ DE LYMÁ BEZERRA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JULHO DE 1994

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA — JBB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30 inciso X, do Decreto n° 15.773 de 18 de julho de 1994.

RESOLVE:

Mandar cessar os efeitos da Ordem de Serviço de 29 de abril de 1994, que designou KÁTIA CRISTINA DOS SANTOS, matrícula n° 07.014-9, encarregado, Símbolo DFG-03, do Jardim Botânico de Brasília da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, para responder pela Chefia da Seção de Tesouraria, Símbolo DFG-06, do Jardim Botânico de Brasília, a partir de 06/07/94.

ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JULHO DE 1994

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 inciso X do Decreto n° 15.773 de 18 de julho de 1994,

RESOLVE:

Designar nos termos do artigo 8º e incisos I e II, do Decreto n° 5.004 de 20 de dezembro de 1979, MARIA GORETH GONÇALVES NÓBREGA, matrícula n° 07.017-3, Chefe da Seção de Conservação "in-situ" para responder sem prejuízo de suas funções normais pela chefia da Seção de Conservação "ex-situ", do Jardim Botânico de Brasília da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, até a nomeação do titular, a partir de 26 de julho de 1994.

ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE AGOSTO DE 1994

A DIRETORA DA JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso X, do Decreto n° 14.733 de 18 de julho de 1994,

RESOLVE:

Designar nos termos do artigo 1º, inciso IV, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, MARIA ANGÉLICA PADOVANI AMARAL, matrícula n° 07.026-2, Chefe da Seção de Biblioteca, Símbolo DFG-06, para substituir SÔNIA PEREIRA ROMANO, matrícula n° 48.628-0, Chefe da Divisão de Documentação e Informação Técnico-Científico, Símbolo DFG-11, do Jardim Botânico de Brasília por motivo de Licença para Tratamento de Saúde da titular no período de 28.07 a 06.08.94.

ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3013

Aos 02 dias do mês de agosto de 1994, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO e JORGE CAETANO, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3012, de 28.07.94.

A Senhora Presidente, acompanhada pelos demais membros do Plenário, expressou sua alegria pela reassunção do Conselheiro JORGE CAETANO ao exercício de suas funções na Corte, após o gozo de merecidas férias. O Conselheiro JORGE CAETANO agradeceu a manifestação de cordialidade e estima de seus pares.

A seguir, deu conhecimento ao Plenário dos Ofícios nºs. 232 e 233/94-P/CJ, remetidos, respectivamente, à Procuradoria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e à Superintendência Nacional de Abastecimento-SUNAB, encaminhando cópia da documentação enviada pela XEROX DO BRASIL LTDA., relativa a locação de máquina copidora.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO No. 1384/90 - Revisão dos proventos da reforma do Primeiro-Sargento PM ISRAEL MARINHO DE FRANÇA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 4828/90 - Aposentadoria do servidor MÁRIO FERREIRA MERGULHÃO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 6273/93 - NE nº 003/93 e outras, da Administração Regional do Paranoá.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à RA-VII o cumprimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, da diligência contida no Ofício GP nº 2049/93.

PROCESSO No. 6321/93 - Ofício nº 316/93-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal encaminha à Corte as informações prestadas pela Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial daquela Secretaria referente ao Processo nº 030.014496/92, que trata da transferência dos bens móveis e imóveis da Secretaria de Transportes para o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da matéria em apreço, autorizando a inclusão dos autos em futura auditoria, a ser realizada na COSAP e no DMTU, a fim de verificar a regularidade dos procedimentos adotados na baixa patrimonial e transferência dos referidos bens móveis e imóveis.

PROCESSO No. 6652/93 - NE nº 229/93 e outras, da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal;

PROCESSO No. 7664/93 - NE nº 1805/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal;

PROCESSO No. 7908/93 - NE nº 444/93 e outras, do Instituto de Saúde do Distrito Federal;

PROCESSO No. 0373/94 - NE nº 1157/93 e outras, da Secretaria de Educação do Distrito Federal;

PROCESSO No. 0374/94 - NE nº 1220/93 e outras, da Secretaria de Educação do Distrito Federal;

PROCESSO No. 0375/94 - NE nº 1140/93 e outras, da Secretaria de Educação do Distrito Federal;

PROCESSO No. 0379/94 - NE nº 1204/93 e outras, da Secretaria de Educação do Distrito Federal;

PROCESSO No. 0383/94 - NE nº 1522/93 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

PROCESSO No. 1025/94 - NE nº 532/93 e outras, da Secretaria do Trabalho do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas a que se reportam as NES constantes dos autos; b) autorizar a devolução dos autos à 1ª Inspeção de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 7666/93 - NE nº 1769/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevar as falhas apontadas na instrução, tendo em vista as medidas adotadas pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, através do Departamento de Despesa, mediante a Mensagem nº 171/93; b) tomar conhecimento das NES constantes dos autos e considerar correta a classificação das despesas delas decorrentes; c) devolver o processo à 1ª Inspeção para arquivamento, sem prejuízo de possíveis averiguações.

PROCESSO No. 1027/94 - NE nº 066/93 e outras, da Secretaria do Trabalho do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das NES constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas a que elas se referem, autorizando a devolução do processo à 1ª Inspeção de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de possíveis averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 1266/69 - Revisão dos proventos da reforma do Soldado PM ANTÔNIO RAYMUNDO DA SILVA;

PROCESSO No. 2061/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ MACHADO SOBRINHO;

PROCESSO No. 6474/91 - Aposentadoria da servidora MARIA MARGARIDA PINTO COELHO;

PROCESSO No. 0122/93 - Aposentadoria do servidor ISMAR AFONSO CORTES.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 1227/91 - Aposentadoria da servidora NELMA PINTO MONTEIRO MARTINS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados às fls. 32/33, item 05, do referido parecer.

PROCESSO No. 4992/92 - Balancete do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, referente ao 3º trimestre de 1992.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das informações fornecidas pelo DETRAN/DF às fls. 127 e 128; b) autorizar o acompanhamento do assunto versado na diligência expressa no OF GP nº 2003/93, através do processo nº 5.663/93, que trata da Prestação de Contas do DETRAN/DF, exercício de 1992; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 6664/93 - NE nº 569/93 e outras, da então Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho nºs. 569, 571, 572, 573, 576, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587 e 588, de 1993; b) relevar o atraso verificado no encaminhamento da NE nº 569/93; c) considerar correta a classificação das despesas representadas pelas notas de empenho inseridas neste processo, e, em caráter excepcional, a constante da NE nº 573/93.

PROCESSO No. 6665/93 - NE nº 615/93 e outras, da então Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Distrito Federal;

PROCESSO No. 7897/93 - NE nº 670/93 e outras, da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das NES constantes dos autos, considerando correta a classificação das despesas a que elas se reportam e, em caráter excepcional, as representadas pelas NES de nºs 630 e 688/93.

PROCESSO No. 7362/93 - NE nº 264/93 e outras da Administração Regional de Planaltina.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as NES constantes dos autos.

PROCESSO No. 0174/94 - NE nº 1048/93 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das NES nºs 1048, 1049, 1051, 1054, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064 e 1065/93; b) relevar o atraso verificado na instrução; c) considerar

correta a classificação orçamentária das despesas das decorrentes, à exceção da NE nº 1063/93, até ulterior decisão.

PROCESSO No. 1925/94 (apenso: cópia do Processo nº 141.000155/91-SDU) - Relatório de inspeção levada a efeito na Região Administrativa de Brasília com a finalidade de obter informações preliminares sobre a ocupação ilegítima de área pública na EOS 905/906, por parte da Escola Maternal e Jardim de Infância Branca de Neve, objeto da instauração de Inquérito Civil pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, conforme Ofício nº 413/94, de 11.04.94.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados da Inspeção realizada na Região Administrativa de Brasília, da cópia do Processo nº 141.000.155/91-SDU, apenso, e da informação sobre o andamento da Apelação Cível nº 31228/93, em curso no Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal, fls. 12; b) determinar à Região Administrativa de Brasília que participe a esta Corte de Contas, uma vez publicado o acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal, o resultado da Apelação Cível nº 31228/93, movida pela Escola Maternal e Jardim de Infância Branca de Neve contra o Distrito Federal, assim como as medidas adotadas a partir de então, para reverter ao patrimônio público a área da EOS 905/906 indevidamente ocupada pelo educandário; c) autorizar, desde logo, a remessa do processo ao Ministério Público junto ao Tribunal, depois da instrução que se fizer oportuna, em face do atendimento da determinação anteriormente formulada.

PROCESSO No. 2218/94 - Termo de Credenciamento nº 01/94 firmado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a firma AUTO-STAR - Automóveis, Peças e Serviços Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO No. 2221/94 - Contrato nº 002/94 celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a Centrais Elétricas de Goiás - CELG.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, autorizando a devolução dos autos à 2ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2574/94 - Representação da Empresa TRIPS - Passagens e Turismo Ltda. sobre possíveis irregularidades ocorridas na Tomada de Preços DIRAD/COMAP nº 94/010 (Processo nº 041.000095/94), para fornecimento de passagens aéreas ao Banco de Brasília S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das Representações interpostas pela empresa TRIPS - Passagens e Turismo Ltda., fls. 01/02 e 28/29, com a documentação que as acompanha; b) tomar conhecimento da instrução e pareceres da 2ª ICE comprovando, com documentação, a anulação da Tomada de Preços DIRAD/COMAP 94/010, por ato da Diretoria do Banco de Brasília S.A.-BRB, em 27 de junho de 1994; c) firmar o entendimento, para efeitos futuros e orientação dos órgãos de controle externo e interno, de que são ilegais os editais de licitação que contenham condições de julgamento que contrariem o Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7.565/86) e as condições gerais de transporte aéreo (Nota Técnica nº 001/PL-3, de 19/05/94, do Departamento de Aviação Civil), ocasionando a redução ou eliminação da comissão dos agentes de viagem intermediários na venda de bilhetes aéreos, a qual é parte integrante da tarifa registrada junto à autoridade aeronáutica; d) autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 3012/94 - Ofício/BMD/617/94, mediante o qual o Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputado BENÍCIO TAVARES, encaminha à Corte cópia da Moção nº 639/94, de autoria do Deputado JOSÉ EDMAR CORDEIRO, pela qual propõe seja verificada por este Tribunal a consistência ou abuso nos aumentos de preços de passagens de transporte coletivo do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento da Moção nº 639/94, de autoria do Deputado JOSÉ EDMAR CORDEIRO, aprovada em 7 de junho do corrente ano pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme o ofício do seu Presidente, que a encaminha; II) determinar à 2ª Inspeção de Controle Externo que adote os procedimentos necessários, junto ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos, com a finalidade de atender o expediente da Câmara Legislativa; III) orientar a unidade técnica de modo a obter esclarecimentos a respeito do seguinte: a) a efetividade e regularidade do cumprimento do parágrafo 1º do artigo 12 da Lei nº 239, de 10/01/92, que obriga o Poder Executivo a encaminhar à Câmara Legislativa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a decretação de novas tarifas de transporte público, demonstrativo dos elementos e cálculos utilizados para sua determinação; b) a proporção da participação do Governo do Distrito Federal e das suas entidades da Administração Indireta no investimento e no custeio global dos serviços de transportes públicos coletivos; c) o impacto nas finanças do Distrito Federal, causado pela concessão de subsídios, descontos e gratuidades no setor, mesmo por força de lei; IV) dar ciência ao Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal do teor da presente decisão.

PROCESSO No. 3206/94 - Representação da empresa CORAL - Serviços de Refeições Industriais Ltda.

contra procedimentos da Concorrência nº 013/94, realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da carta em que a empresa CORAL-Serviços de Refeições Industriais Ltda. solicita providências acerca do Edital de Concorrência nº 013/94 - da Fundação Hospitalar do Distrito Federal; b) não receber a representação contida na referida carta e na documentação que a acompanha, por intempestiva; c) autorizar a remessa do processo à 2ª Inspeção de Controle Externo para oportuna juntada às contas da FHDF ou a processo que trate do certame indicado.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

Antes de iniciar o relato dos processos de sua responsabilidade, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, atendendo solicitação verbal do Titular da 2ª. Inspeção de Controle Externo, formulou ao Plenário proposta de expedição de ofício-circular transmitindo a todas as unidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal o inteiro teor da Decisão nº 3440/94, proferida no Processo nº 5773/93, na Sessão Ordinária nº 3011, realizada a 26.07.94.- O Tribunal aprovou a proposição.

PROCESSO No. 2936/85 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor MANOEL DA LUZ.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 0160/90 - Contratos de nºs 11, 12 e 13/89, celebrados entre a Companhia Energética de Brasília e diversos. Juntaram-se aos autos os 1º, 2º e 3º Termos Aditivos aos respectivos Contratos de nºs 11 e 12/89.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento dos citados aditivos; II) determinar à Companhia Energética de Brasília - CEB que não mais prorrogue um contrato extinto, a exemplo do contrato de locação nº 012/89 - CJU/CEB, esgotado em 30.10.93 e prorrogado em 24.11.93; III) lembrar, ainda, à Entidade que não é permitido efeito retroativo nos contratos; IV) alertar os dirigentes da Companhia quanto às sanções previstas na Lei Orgânica deste Tribunal, além dos efeitos da nova Lei nº 8.666/93.

PROCESSO No. 2062/90 - Aposentadoria do servidor ANTÔNIO FERNANDO PARANHOS MAC DOWELL;

PROCESSO No. 0724/91 - Aposentadoria do servidor SEBASTIÃO PEREIRA LOPES.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 3088/90 - Ata da 1039ª. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia de Água e Esgotos de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar à Secretaria Supervisora daquela Companhia a instauração da competente tomada de contas especial, na forma dos artigos 152 e seguintes do Regimento Interno, remetendo-lhe, desde logo, cópia dos documentos de fls. 21 a 114 e desta decisão.

PROCESSO No. 4646/90 - Reforma do Cabo PM ARMANDO MIRANDA DOS SANTOS, já julgada legal por esta Corte. Juntou-se aos autos o Decreto de 07.12.93, fls. 123, por intermédio do qual o Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Distrito Federal julgou o referido militar incapaz de permanecer nas fileiras daquela Corporação.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento do decreto em apreço.

PROCESSO No. 4680/90 - Aposentadoria do servidor GUALTER SANTANA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do referido ato, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 0947/91 - Ata da 1135ª. reunião e outras, de órgãos colegiados do Banco de Brasília S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de folhas 42 a 80; b) determinar ao BRB-Banco de Brasília S/A que mantenha esta Corte informada sobre o desfecho das ações judiciais movidas contra AGROFILLER S/A-CORRETIVOS DE SOLOS (processos nºs. 6447/91, 7065/91 e 6413/91), DIESELBRÁS - BRASÍLIA DIESEL, PEÇAS E VEÍCULOS LTDA., LATICÍNIOS SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE LTDA., METALNA - METAIS E MADEIRAS LTDA. (Processo nº 6855/91), MS TURISMO LTDA. (Processo nº 3071/92), CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA. (Processo nº 8804/92) e MOTOMAQ, MOTORES E MÁQUINAS LTDA. (Processo nº 8.617/91, 8618/91 e 1963/91), apresentando comprovantes no caso de liquidação; c) devolver os autos à 2ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 4546/92 - Atas das 1188ª e 1194ª. Reuniões da Diretoria Colegiada do Banco de Brasília

S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados de inspeção levada a efeito naquele Estabelecimento Bancário; b) determinar ao BRB que informe o procedimento adotado em relação às empresas que repassaram os ônus da Lei nº 8.276/91, no mês de dezembro/1991, enumeradas à fls. 40; c) ordenar a citação dos membros da Diretoria Colegiada que participaram das reuniões em que foram autorizadas as despesas questionadas nestes autos, inclusive às de fls. 17 e 40, bem assim as referentes às doações feitas, para apresentarem, no prazo de 30 dias, razões de defesa, à vista do disposto no art. 182 do Regimento Interno.

PROCESSO No. 4575/92 - Atas das 69a. a 76a. Reuniões do Conselho de Administração da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A. Juntou-se aos autos cópia da contestação daquela Entidade à Ação Civil Pública, promovida pela Promotoria de Defesa do Patrimônio Público e Social e do Meio Ambiente.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do mencionado documento e devolveu os autos à 2a. Inspeção de Controle Externo para acompanhamento da matéria, sem prejuízo das demais medidas determinadas por esta Corte.

PROCESSO No. 2484/93 - Concurso Público para o cargo de Assistente Superior de Saúde, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 79/91-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Aviso e dos Editais de fls. 139/146 e 148; b) solicitar à FHDF que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça o fato da candidata SÉLIA PINHEIRO DINIZ não ter sido eliminada do certame, vez que não participou do Curso de Formação - Etapa II, para o qual foi convocada por meio do Edital nº 24/94-FHDF; c) determinar o retorno do processo à 4a. Inspeção de Controle Externo para acompanhamento.

PROCESSO No. 2487/93 - Concurso Público para o cargo de Assistente Superior de Saúde, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 226/91-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Edital nº 051/94-FHDF, na parte referente ao Edital nº 226/91-FHDF, e do Edital nº 54/94-FHDF; b) retornar os autos à 4a. Inspeção de Controle Externo para acompanhamento.

PROCESSO No. 2624/93, contendo as Atas das 667a. a 670a. Reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6195/93, contendo as Atas das 99a. a 101a. Reuniões da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Imobiliária de Brasília.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento das atas em exame e determinou a devolução dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2696/93 - Concurso Público para o Quadro de Pessoal da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, aberto pelo Edital nº 01/93-CAESB.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 172/94-PRES e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 341/94; b) retornar os autos à 4a. Inspeção de Controle Externo para acompanhamento.

PROCESSO No. 2786/93 - Concurso Público para o preenchimento dos cargos de Assistente Superior de Saúde, Médico e Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos editais de fls. 64/71 e determinou o retorno dos autos à 4a. Inspeção de Controle Externo para acompanhamento.

PROCESSO No. 0382/94 - NE nº 1502/93 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGÉ CAETANO

PROCESSO No. 3975/90 - Pensão civil concedida à Senhora MARLENE NASCIMENTO THIELMANN, já considerada legal por esta Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento das providências administrativas adotadas pela Diretoria-Geral de Administração/TCDF, referentes à matéria tratada nos autos.

PROCESSO No. 0369/91 - Convênio nº 071/90 celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília, com a intervenção da Companhia Imobiliária de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da 3a. etapa de fiscalização e controle da execução do ajuste em apreço e autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1341/91 - Reforma do Capitão PM DEODATO GOMES RODRIGUES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma, determinando à PMDF que torne sem efeito os documentos de fls. 62, 63/64, 139 e 140/141.

PROCESSO No. 2333/91 - Aposentadoria da servidora LANA ORTEGA DE SOUSA;

PROCESSO No. 2361/91 - Aposentadoria da servidora YETTE SALDANHA CORRÊA GOMES.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 0756/93 - NE nº 733/92 e outras, da então Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 514/93-GAB/SO, dando por cumprida a diligência expressa no OF GP nº 504/93; b) considerar correta a classificação das despesas a que se referem as Notas de Empenho de nºs. 738 e 739/92; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1900/93 - NE nº 666/92 e outras, da Administração Regional de Taguatinga.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 300/93-GAB/RA-III, considerando cumprida a diligência determinada pelo OF GP nº 603/93; b) apenas tomar conhecimento da NE nº 743/92, vez que a despesa a que se refere foi tratada globalmente no Processo nº 2098/93; c) restituir os autos à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2785/93 - Concurso público para os cargos de Assistente Intermediário de Saúde e Assistente Básico de Saúde, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 057/93-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos editais acostados às fls. 112/117 e determinou o retorno dos autos à 4a. Inspeção de Controle Externo para acompanhamento.

PROCESSO No. 2889/93 - NE nº 097/93 e outras, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) apenas tomar conhecimento da NE nº 104/93, vez que a despesa a que se refere foi tratada globalmente no Processo nº 2098/93; b) restituir os autos à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 3986/93 - NE nº 023/93 e outras, da Administração Regional de Taguatinga.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar correta a classificação da despesa a que se refere a NE nº 032/93; b) apenas tomar conhecimento da NE nº 031/93, vez que a despesa dela decorrente foi tratada globalmente no Processo nº 2098/93; b) restituir os autos à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 5910/93 (apensos os de nºs. 5911/93, 5912/93, 081.004407/90, 081.004408/90 e 081.004410/90) - Originário de decisão do Egrégio Plenário quando da apreciação do Processo nº 839/91, relativo à auditoria programada levada a efeito na Fundação Cultural do Distrito Federal, na Sessão Ordinária nº 2932, realizada em 05.08.93, para exame das compras efetivadas nos Processos de nºs. 081.004407, 081.004408 e 081.004410/90, mediante licitação na modalidade convite, caracterizando parcelamento de despesa.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) autorizar a desapensação e o consequente arquivamento dos Processos de nºs. 5911 e 5912/93; b) encaminhar os autos ao Ministério Público junto a esta Corte de Contas, solicitando o seu judicioso parecer.

PROCESSO No. 6771/93 - NE nº 064/93 e outras, da Administração Regional de Santa Maria.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar correta a classificação das despesas a que se referem as Notas de Empenho de nºs. 064, 095, 128, 150, 156 e 203/93; b) apenas tomar conhecimento das NEs de nºs. 065, 096, 098, 129, 157 e 190/93, vez que as despesas delas decorrentes foram tratadas globalmente no Processo nº 2098/93; c) restituir os autos à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 6772/93 - NE nº 246/93 e outras, da Administração Regional do Guarã.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu apenas tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos, restituindo o processo à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 0719/94 - Concurso público para o cargo de Assistente Superior de Saúde, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 013/94-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 448/94-GAB/SES e documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência determinada na Decisão nº 1749/94, encaminhada à Fundação Hospitalar do Distrito Federal pelo OF GP nº 442/94; b) retornar os autos à 4a. Inspeção de Controle Externo para acompanhamento.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 4013/84 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor RAIMUNDO AMADO BARRETO.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar ilegal o ato revisório, determinando que o referido ato seja tornado sem efeito imediatamente; b) ordenar diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados na alínea b da referida proposta, fl. 191.

PROCESSO No. 2411/90 - Aposentadoria do servidor ROBERTO MARTINS SANTOS;

PROCESSO No. 2496/90 - Aposentadoria do servidor ADALBERTO DA COSTA VELOSO.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 2671/90 - Contrato nº 2124/90 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 238/256, considerando cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 229/94; b) determinar à CAESB que mantenha a Corte informada sobre o andamento do assunto.

PROCESSO No. 2521/91, contendo relatório de auditoria levada a efeito no Departamento de Trânsito do Distrito Federal, em atendimento à determinação plenária de 10.12.92.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da citada auditoria, recomendando ao DETRAN que institua Cadastro de Empresas aptas a participarem de suas licitações, na forma da legislação aplicável à espécie; b) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 5547/93 - Balancete da Fundação Educacional do Distrito Federal, referente ao 2º trimestre de 1993.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos documentos de fls. 77/87 e considerou cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 140/94, autorizando o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 0496/94, contendo representação da 2ª. Inspeção de Controle Externo sobre o não atendimento, por parte do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, da diligência expressa no Ofício GP nº 266/94.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - determinar ao DETRAN/DF que remeta, no prazo de 30 (trinta) dias, à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal o procedimento apuratório instaurado (Processo nº 055.000113/91), devidamente concluído, inclusive com o parecer da Junta de Controle daquela Autarquia e, ainda, que seja a Corte informada da remessa efetuada; II - ordenar ao Sr. Diretor-Geral do DETRAN/DF que oficie ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal solicitando-lhe que se digne nomear os membros faltantes, em número de 02 (dois), da Junta de Controle do DETRAN, consoante estabelece o parágrafo 1º, do art. 40, do Decreto nº 3534/76, posto que se trata de órgão de Direção Superior daquela Autarquia. Deverá, também, providenciar para que se altere o parágrafo único do art. 42 do Decreto nº 3534/76, no tocante ao "quorum mínimo".

PROCESSO No. 2494/94, contendo o Ofício nº 289/94-GDG/SLU, pelo qual o Serviço de Limpeza Urbana solicita prorrogação de prazo, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 094.000418/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do OE nº 207/94-GDG/SLU.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos referidos expedientes, considerando prorrogado o prazo, na forma solicitada; b) informar ao SLU que o prazo ora concedido começará a fluir a partir da data do recebimento das cópias dos autos de nº 094.001597/91.

PROCESSO No. 2938/94 - Ofício nº 518/94-GAB, mediante o qual o Departamento de Trânsito do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 055.001714/94.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do referido expediente, considerando prorrogado o prazo, na forma solicitada; b) determinar à Diretoria-Geral do DETRAN que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique os responsáveis pelos atrasos ocorridos na tramitação da presente TCE e ordene que os nominados responsáveis, bem como o Sr. Diretor-Geral da Autarquia jurisdicionada, remetam, no mesmo prazo, suas razões de defesa, com vistas à aplicação das sanções estabelecidas no art. 182, inciso III, do Regimento Interno desta Corte.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário o Ofício nº 03/94-GAB/JC, mediante o qual o Conselheiro JORGE CAETANO solicita, à vista do disposto no parágrafo 2º do artigo 24 do Regimento Interno, alteração do início do gozo de parte de suas férias, relativas ao presente exercício, para o período de 12.09 a 11.10.94.- O Tribunal deferiu o pedido.

A seguir, a Senhora Presidente fez um breve relato da reunião realizada com os servidores desta Casa, no dia 1º.08.94, no Auditório do Edifício-Anexo do Tribunal.

Nada mais havendo a tratar, às 17:40 horas, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Auditor, e representante do Ministério Público junto a esta Corte.

MARLI VINHADELI
JOEL FERREIRA DA SILVA
JOSÉ EDUARDO BARBOSA
RONALDO COSTA COUTO
JORGE CAETANO
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL CODEPLAN EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/92, ENTRE A COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN E A FUNDAÇÃO CIDADE DA PAZ, OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/92 ATÉ 31.12.94. DATA DE ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 1994; ASSINAM: REINALDO MUSTAFA, DIRETOR-PRESIDENTE DA CODEPLAN, CESAR ABRAHAM, DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, EXPEDITO JOSÉ DE VASCONCELOS GONÇALVES, DIRETOR TÉCNICO E PIERRE WEIL, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE DA PAZ.

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL CODEPLAN EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN E A FIRMA SINAL - COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL Nº 41, PÁGINA DE Nº 07, DO DIA 2 DE MARÇO DE 1994. ONDE SE LE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/93, ... LEIA-SE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/93.

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL CODEPLAN EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/93, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN E A SOFT - CONSULTORIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ASSINADO EM 29/07/94, ASSINAM: REINALDO MUSTAFA, DIRETOR-PRESIDENTE DA CODEPLAN, CESAR ABRAHAM, DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E CARLOS GERALDO SANTORO TRIGUEIRO GERENTE DA FILIAL BRASÍLIA.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 3080. Nº DO PROCESSO: 092.004505/94. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: tendo em vista autorização do Diretor Administrativo da Caesb. OBJETO: altera a Cláusula Quarta (Prazo de Entrega/Vigência) do mencionado contrato. PRAZO/ENTREGA: o prazo de Entrega do Contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, expirando-se em 31/8/94. DATA DA ASSINATURA: 04/8/94. DIRETOR ADMINISTRATIVO - William Eustáquio Carvalho. CONTRATADA: Rolimaq Peças e Equipamentos Ltda - Leonardo de Moraes Avani.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA – CAESB
EXTRATO DO CONVÊNIO ENTRE CAESB/SENAI PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL. N° DO PROCESSO: 092.003300/94. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. **MODALIDADE E N° DA LICITAÇÃO:** tendo em vista a dispensa de licitação com base no art. 24, inciso VIII, da Lei n° 8.666/93, conforme autorização do Diretor Administrativo da CAESB. **OBJETO:** propiciar a alunos de Cursos Profissionalizantes do SENAI, a nível de 2° Grau, estágio práticos supervisionados em órgãos da CAESB visando à complementação e a adaptação no programa de integração Empresa-Escola, de conformidade com a Lei n° 8.494, de 07 de dezembro. **FONTE DE RECURSO:** os recursos financeiros são próprios da CAESB e correrão à conta da rubrica 1.2.3.02.205.313-7 – Estagiário. **VALOR:** R\$ 32.410,00 (trinta e dois mil quatrocentos e dez reais). **DURAÇÃO DO ESTÁGIO:** será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que não ultrapasse o período do curso. **VIGÊNCIA:** o presente convênio vigorará por prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado através de termos aditivos. **DATA DA ASSINATURA:** 04/8/94. **DIRETOR ADMINISTRATIVO –** William Eustáquio Carvalho. **CONTRATADA:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Joviano Pereira da Natividade Neto.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL – NOVACAP**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

N° DO PROCESSO: 112.007.128/92. **FUNDAMENTO LEGAL:** CONTRATO DE EMPREITADA SERJU/PRES. 646/91. **ESPÉCIE:** TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO N° 646/91, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de: Lote – 06 – pavimentação asfáltica, implantação de redes, ramais e captações de águas pluviais, passeios e meios-fios, na Cidade-Satélite do Paranoá. **OBJETO:** Fica alterado o contrato principal, para conversão do mesmo em URV e exclusão da Cláusula Quarta – REAJUSTAMENTO. **CONTRATANTES:** COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP e a firma CONSTRUTORA OAS LTDA. **VALOR:** CR\$ 671.398,58 (seiscentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros reais e cinquenta e oito centavos) e apresenta o cálculo para sua conversão em URV correspondente a 3.021.314,81 (três milhões, vinte e um mil, trezentos e quatorze vírgula oitenta e uma URVs, conforme Decreto n° 15.635/94. **ASSINATURA:** 30.06.94. **PELA CONTRATADA:** JORGE ANTONIO CARVALHO LIMA e ODILASDO PIMENTEL DE FIGUEIREDO. **PELA CONTRATANTE:** ARINO OTON DE LIMA e ARMIN ARNALDO PFRIMER. **TESTEMUNHAS:** MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA e ROSELI PEREIRA DE SOUZA.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL – NOVACAP**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

N° DO PROCESSO: 112.004.567/94. **FUNDAMENTO LEGAL:** CONTRATO DE EMPREITADA N° 522/94. **ESPÉCIE:** TERMO DE ADIT. **CONTR. EMPR. SERJU/PRES. “D”-522/94,** para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da impermeabilização das coberturas do Anexo do Auditório, passarela de ligação e túnel de acesso ao Edifício Sede do Supremo Tribunal Federal, em Brasília-DF. **CONTRATANTES:** COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP e a firma EBO-ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA. **OBJETO:** altera a Cláusula Terceira do mencionado contrato, visando a conclusão da referida obra. **VALOR:** 61.060,60 URV's (sessenta e um mil, sessenta, vírgula sessenta) URV's. **NOTA DE EMPENHO:** 01821.0011/94, emitida em 07.07.94. **DATA DE ASSINATURA:** 07.07.94. **PELA CONTRATADA:** JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. **PELA CONTRATANTE:** ARINO OTON DE LIMA e MARCOS DECAT FRANÇA. **TESTEMUNHAS:** MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA e ROSELI PEREIRA DE SOUZA

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL – NOVACAP**
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

N° DO PROCESSO: 112.002.382/94. **FUNDAMENTO LEGAL:** Contrato n° 500/94. **ESPÉCIE:** TERMO DE ADITAMENTO CONTR. EM-

PRE. SERJU/PRES. D – 500/94, para execução total, sob regime de empreitada por preço global, da obra da conclusão do Centro de Saúde de Santa Maria – DF, **PRAZO/VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual, bem como sua vigência, em 30 (trinta) dias corridos, contados da data de 30/07/94, vencendo-se portanto em 29/08/94. **CONTRATANTES:** COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP e a firma SCB ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do Instrumento Principal, visando a conclusão da obra. **DATA DA ASSINATURA:** 26.07.94. **PELA EMPREITEIRA:** SIGMAR CARLOS BIELEFELD. **PELA CONTRATANTE:** ARINO OTON DE LIMA e MARCOS DECAT FRANÇA. **TESTEMUNHAS:** MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA e ROSELI PEREIRA DE SOUZA.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL – NOVACAP**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

N° DO PROCESSO: 112.007.127/92. **FUNDAMENTO LEGAL:** CONTRATO DE EMPREITADA N° 645/91. **ESPÉCIE:** TERMO DE ALTERAÇÃO CONTR. EMPR. SERJU/PRES. 645/91, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de: Lote – 05, pavimentação asfáltica, implantação de redes, ramais e captações de águas pluviais, passeios e meios-fios, na Cidade Satélite do Paranoá-DF, **OBJETO:** Fica alterado o Contrato Principal, para conversão do mesmo em URV e exclusão da Cláusula Quarta-Reajustamento e ratificadas todas as demais cláusulas, parágrafos e instrumento Principal n° 645/91, e seus Aditivos. **CONTRATANTES:** COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP e a firma CONSTRUTORA OAS LTDA. **VALOR:** CR\$ 632.588,76 (seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros reais e setenta e seis centavos) e apresenta o cálculo para sua conversão em URV, correspondente a 2.831.002,85 (dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, dois vírgula oitenta e cinco URVs), conforme Decreto n° 15.635/94. **ASSINATURA:** 30.06.94. **PELA CONTRATADA:** JORGE ANTONIO CARVALHO LIMA e ODILASDO PIMENTEL DE FIGUEIREDO. **PELA CONTRATANTE:** ARINO OTON DE LIMA e ARMIN ARNALDO PFRIMER. **TESTEMUNHAS:** MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA e ROSELI PEREIRA DE SOUZA.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL – NOVACAP**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

N° DO PROCESSO N°: 112.010.262/93. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital de Concorrência n° 023/94-SECAL/PRES. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços n° 705/94. **OBJETO:** Fornecimento de Refeições. **CONTRATANTES:** COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP e SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESI/DF. **VALOR:** R\$ 24.351,94 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e um real e noventa e quatro centavos). **PRAZO.** O prazo dos serviços será de 12 meses, contados da data em que tiver sido iniciada o seu fornecimento. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato terá o mesmo prazo de execução, contando-se a partir da publicação do seu resumo no DODF, as expensas da NOVACAP. **NOTA DE EMPENHO:** As despesas do presente Instrumento correrão à conta recursos próprios da NOVACAP, Subelemento de Despesa n° 3490.39-09, N.E. n° 1037/94, emitida em 24.06.94. **ASSINATURA:** 05.07.94. **PELA CONTRATADA:** CID FERREIRA LOPES FILHO. **PELA CONTRATANTE:** ARINO OTON DE LIMA e LUÍS CARLOS CARVALHO. **TESTEMUNHAS:** MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA e SANDRA DO NASCIMENTO FARIA.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL – NOVACAP**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

N° DO PROCESSO: 112.009.546/93. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital de Tomada de Preços n° 135/93-SECAL/PRES. **ESPÉCIE:** CONTRATO DE EMPREITADA SERJU/PRES. N° 553/94. **OBJETO:** Execução total, sob regime de empreitada por preço global, da obra de pavimentação asfáltica em CBUQ no SMUDB, acesso aos Conjuntos 1, 2 e 3, em Brasília. **CONTRATANTES:** COMPANHIA URBANIZADORA

DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP e a firma PAVIMENTO ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA. PRAZO. O prazo será de 30 (trinta) dias contando-se da data em que tiver iniciada sua execução. VIGÊNCIA: A vigência terá o mesmo prazo de execução de serviço, contando-se a partir de sua publicação no DODF, as expensas da NOVACAP. NOTA DE EMPENHO: 30149/94-SO. VALOR: R\$ 168.210,00 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e dez reais). ASSINATURA: 28.07.94. PELA CONTRATADA: ANTÔNIO CARLOS JORDÃO MACHADO. PELA CONTRATANTE: ARINO OTON DE LIMA E ARMIN ARNALDO PFRIMER. TESTEMUNHAS: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA e ROSELI PEREIRA DE SOUZA.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL — NOVACAP
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº DO PROCESSO: 112.008.817/93. FUNDAMENTO LEGAL: Contrato nº 518/94 ESPÉCIE: TERMO DE ADITAMENTO CONTR. EMPRE. SERJU/PRES. G — 518/94, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de Lote 02 — pavimentação asfáltica e eventual terraplanagem na via de ligação entre as quadra Q — 303, QR 305, Q — 306, Q — 307, Q — 308, Q — 309, Q — 311, no Recanto das Emas — DF, PRAZO/VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual, bem como sua vigência, em 30 (trinta) dias corridos, contados da data de 20/07/94, vencendo-se portanto em 18/08/94. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP e a firma QUACIL CONSTRUÇÕES TERAPLANAGEM LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do Instrumento Principal, visando a conclusão da obra. DATA DA ASSINATURA: 14.07.94. PELA EMPREITEIRA: LOURIVAL GOMES DA SILVA. PELA CONTRATANTE: ARINO OTON DE LIMA e MARCOS DECAT FRANÇA. TESTEMUNHAS: MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA e ROSELI PEREIRA DE SOUZA.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL — NOVACAP**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 112.011.502/93. FUNDAMENTO LEGAL: CONTRATO DE EMPREITADA SERJU/PRES. 705/93. ESPÉCIE: TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 705/93, para prestação de serviço de manutenção do software de SFP-RH (Sistema Flexível de Folhas de Pagamento e Recursos Humanos). OBJETO: Fica alterado o Contrato principal, para conversão do mesmo em URV e exclusão da Cláusula Quinta — REAJUSTAMENTO. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP e a firma APDAT — APLICATIVOS DE PESSOAL LTDA. VALOR: O valor para conversão corresponde a 3.429,71 (três mil, quatrocentos e vinte e nove vírgula e setenta e uma URV's) ASSINATURA: 30.06.94. PELA CONTRATADA: FRANCISCO WILSON MOURA MENESES. PELA CONTRATANTE: ARINO OTON DE LIMA E ARMIN ARNALDO PFRIMER. TESTEMUNHAS: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA e ROSELI PEREIRA DE SOUZA.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL — NOVACAP**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

REFERÊNCIA: OF. GP. 743/94, Decisão nº 2883/94 e Ofício GP nº 002/94. ESPÉCIE: TERMO DE ALTERAÇÃO CONTR. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERJU/PRES. 100/94, para prestação de serviço de adaptação do projeto de arquitetura do Edifício Anexo II, do Supremo Tribunal Federal/STF, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP e a firma ARQUITETURA URBANISMO OSCAR NIEMEYER S/C LTDA. OBJETO: Promover alteração do Instrumento Principal e na publicação resumida, visando incluir elementos referidos no Ofício GP.002/94. PRAZO: o prazo para conclusão dos serviços objeto do Contrato nº 100/94, será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data que tiver iniciada sua execução. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será o mesmo de execução, contando-se a partir de sua publicação no DODF., às expensas da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: 02.08.94. PELA CONTRATADA: OSCAR NIEMEYER. PELA CONTRATANTE: ARINO OTON DE LIMA e MARCOS DECAT FRANÇA. TESTEMUNHAS: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA e SÉRGIO FERREIRA DA SILVA.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO
FEDERAL**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/94**

PROCESSO Nº: 113.004.424/93
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e ATUAL PROPAGANDA LTDA.
OBJETO: Suplementar recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), perfazendo um total de 41.520,00 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 04.08.94.

**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO
TERRITORIAL E URBANO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 030.005.692/94 — PARTES: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL x PESSOA FÍSICA ROBERTO MENDONÇA DE ALMEIDA. ESPÉCIE: Contrato nº 09/94. OBJETO: Prestação de Serviços para execução de Desenhos de engenharia. VALOR: R\$ 1.125,00 (Hum mil cento e vinte e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Programa de Trabalho: 10058032 323410001. FONTE: 000 — CÓDIGO U.O. 22205. Subelemento de Despesa: 349036. NOTA DE EMPENHO nº 30044/94, emitida por estimativa em 21/07/94. FUNDAMENTO LEGAL: CONVITE nº 01/1994 — IPDF. VIGÊNCIA: será de 04 (quatro) meses a partir da assinatura do Contrato. Data da assinatura. 01/08/94.

Brasília, 03 de agosto de 1994

PROCURADORIA GERAL

1ª Subprocuradoria

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PROCESSO Nº 020.001.031/92 — PARTES: DF/IDR X INSTITUTO BRASILEIRO DE QUALIDADE NUCLEAR — IBQN. OBJETO: Mantido o objeto do instrumento principal, o presente Termo Aditivo tem por finalidade, consoante o disposto na cláusula Terceira daquele instrumento, regular a execução pelo IBQN, da fase "I" — DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DO IDR, através de levantamento de informações junto a amostra representativa do público interno, conforme Metodologia de gestão pela Qualidade Total desenvolvida pelo IBQN", objeto do Processo nº 020.001.031/92. PRAZO: Até 14.07.98. VALOR: R\$ 34.270,00 (trinta e quatro mil e duzentos e setenta reais). NOTA DE EMPENHO Nº 30061/94, emitida em 07.07.94, por estimativa sob o Evento 400091. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002121010001. FONTE DE RECURSOS: 020. CÓDIGO U.O.: 13901. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349035. FUNDAMENTO LEGAL: Licitação Inexigível com base no art. 25 da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 18.07.94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI, na qualidade de Superintendente do IDR. Pelo CONVENIADO: JOSÉ GUILHERME ARAÚJO LAMEIRA BITENCOURT, na qualidade de Superintendente e por WILSON PAULUCCI RODRIGUES, na qualidade de Diretor Administrativo.

Brasília-DF, 04 de agosto de 1994

**BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A.
EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRANTES: BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A.

CONTRATADA: COMABEM ALIMENTAÇÃO LTDA. OBJETO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO 92/045. LICITAÇÃO: C. PÚBLICA 92/003. VIGÊNCIA: 21.07.94 A 20.10.94. DATA DA ASSINATURA: 20.07.94. VALOR GLOBAL: R\$ 1.099.560,00. PROCESSO Nº: 494/92.



COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 111.001.903/94-4. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/94. CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP e BIANCHESSI & CIA. AUDITORES. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA, PARA EXAME DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DOS CONTROLES INTERNOS, REVISÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E ACESSORAMENTO AO CONSELHO FISCAL DA TERRACAP. VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.94. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/94. VALOR CONTRATUAL: R\$ 18.700,00(DEZOITO MIL E SETECENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS DA TERRACAP, CORRENDO À CONTA DO ELEMENTO 349035- SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SUBELEMENTO 01- CONSULTORIAS TÉCNICAS OU AUDITORIAS, FINANCEIROS OU JURÍDICOS, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 1.524, DATADA DE 26.07.94. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 03.08.94. P/CONTRATANTE: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA e HELENO GILBERTO BARCELOS. P/CONTRATADA: JORGE LUIZ CALAZA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANDRÉ FARAGE DE CARVALHO e JOSÉ IVAN SOARES ROCHA.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 111.005.221/93-7. ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO Nº 50/94 AO CONTRATO Nº 97/93. CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP e PROGEA - ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA. OBJETO: COM A FINALIDADE DE PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ATÉ 31.10.94, CONTADOS A PARTIR DO VENCIMENTO DO INSTRUMENTO ORA ADITADO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO PRIMEIRO, ALÍNEA a, DO CONTRATO ORA ADITADO. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 01.08.94. P/CONTRATANTE: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO e HELENO GILBERTO BARCELOS. P/CONTRATADA: ANTÔNIO VALÉRIO. TESTEMUNHAS: ANDRÉ FARAGE DE CARVALHO e WILSON RODRIGUES DAMASCENO.

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, QNN 28 GUARIROBA-DF
EXTRATO DE ESTATUTO

A Igreja Evangélica Assembléia de Deus, QNN 28, com sede na QNN 28 MÓDULO "A" ÁREA ESPECIAL-GUARIROBA, tem seu foro em Brasília e durará por tempo indeterminado. Tem por fim propagar e ensinar a Palavra de Deus; promover e incentivar o progresso espiritual, moral, social e cultural de seus membros; criar e manter instituição de ensino e prestar assistência social filantrópica. É administrada por uma Diretoria composta de Presidente: 1º, 2º e 3º Vice-Presidentes; 1º e 2º Secretários; 1º e 2º Tesoureiros. O Presidente a representa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Igreja. Seu patrimônio é formado pelas contribuições voluntárias, doações, bens móveis, imóveis e se moventes que possua e venha a possuir. Em caso de dissolução, os bens remanescentes serão entregues à Sede Nacional do Campo do Guará-DF. Seu estatuto é reformável pelo voto favorável de dois terços dos membros presentes em duas Assembléias Gerais.

Pastor José Antonio Inácio

(DAR R\$ 28,90)

GRUPO CONTATO ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL S/C LTDA

EXTRATO CONTRATO SOCIAL

COM SEDE A SDS BLOCO "R" Nº 28 SALA 413/414, EM BRASÍLIA-DF, CONSTITUÍDA EM 04/03/91, POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL, REGISTRADO NA JCDF SOB Nº

532.0052882.7, PODENDO SER ALTERADO CONFORME A NECESSIDADE POR UM INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JCDF. O CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE ESTA DIVIDIDO EM 1.000 COTAS NO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (HUM REAL) E PERFAZENDO O TOTAL DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS). A EMPRESA É ADMINISTRADA E REPRESENTADA ATIVA E PASSIVAMENTE POR AMBOS OS SOCIOS, QUE EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE FAZEM USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ASSINARÃO TODOS OS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA. NO CASO DE FALECIMENTO, RETIRADA, INTERDIÇÃO OU INABILITAÇÃO DE UM DOS SOCIOS, A SOCIEDADE NÃO SE DISSOLVERÁ, DEVENDO SER PROCEDIDO UM BALANÇO GERAL EXTRAORDINÁRIO PARA APURAÇÃO DOS HAVERES DO SOCIO FALECIDO, RETIRANTE, INTERDITO OU INABILITADO, QUE LHE SERÁ PAGO OU AOS SEUS HERDEIROS LEGAIS, EM 12 PARCELAS IGUAIS MENSÁIS E SUCESSIVAS, DEVENDO A 1ª VENCER 30 DIAS APOS A REALIZAÇÃO DO BALANÇO. SOCIOS: FRANCISCO PEREIRA FILHO, WELLINGTON TOLENTINO BENTO, CLEUZA TOLENTINO BENTO PEREIRA E KATIA CRISTINA CANTANHEDE DA CRUZ.

(DAR-R\$34,68)

RP - LABOR CONSULTORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS S/C LTDA
EXTRATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

RP - LABOR CONSULTORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS S/C LTDA, sito à SDS - Bloco "H", nr. 26, sala 303 - Brasília/DF., o capital social é de R\$ 9.600,00, assim distribuídos: Newton dos Santos Garcia - R\$ 9.504,00, Márcia da Silva Matta Garcia - R\$ 96,00, administração e gerência em conjunto ou separado.

(DAR-R\$7,23)

AMEGO - ASSISTÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA S/C LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO

Com sede a SEP/SUL, EQ. 710/910, CONJUNTO "B", BLOCO "A"/PARTE, (SALA 107) HGO, tem por objetivo a prestação de serviços profissionais no ramo de ginecologia, obstetria e atividades afins, tem como sócios MARCO ANTÔNIO RESENDE SAMPAIO, SHEILA TEMPERINI COUTO, ROSANA MIRANDA E SILVA MATTOS BARRETO, NÚBIA PEREIRA PINTO, MOISÉS ALEXANDRE DE FREITAS, FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA FONSECA, ROSANA ZABULON FEIJÓ, LIANE GUIMARÃES ROLIM, SEBASTIÃO IRAÍDES BARBOSA, NELI FERNANDES AGUIAR DE CASTRO, JOÃO BOSCO BATISTA DE LUCENA, SIMONE MOURA LOPES VIANA E NENIO MENIOMAR DE CARVALHO, comunicam o registro em cartório de sua Empresa.

(DAR R\$ 17,34)

FISIO CENTRO - CENTRO DE TRATAMENTO FISIOTERÁPICO E REABILITAÇÃO S/C LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A firma acima citada comunica ao D.O.U., que a partir desta data faz a sua segunda alteração contratual, sendo que retiraram-se da sociedade as sócias LÚCIA MARIA CHAMARELLI e RENATA CRISTINA ANDRADE DE CARVALHO que cedem suas cotas para o sócio remanescente e a sócia ora admitida, LETÍZIA MARIA FONTES GADELHA, e o capital social que era de R\$ 0,98 (noventa e oito centavos de Real), passa a ser de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais) a título de reserva de correção monetária de capital social, distribuída na mesma proporção entre os sócios, as demais cláusulas continuam iguais.

(DAR R\$ 17,34)

ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DAS ENTRE-QUADRAS 111/112-S
ACESUL

EXTRATO DO ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DAS ENTRE-QUADRAS 111/112-S - ACESUL; sede na CLS 112 BL "A" Sobreloja - 23 - Brasília - DF, tempo Indeterminado, Finalidade Amparar os interesses dos sócios perante os poderes Públicos e quaisquer Orgãos ou entidades de direitos Públicos ou Privado, Administração pela Diretoria eleita em Assembléia Geral, representante própria Diretoria, na pessoa do PRESIDENTE, em Juízo ou fora dele, A Diretoria é quem responde pelas obrigações Contraídas, Patrimônio constituição e dissolução através de Assembléia Geral, estatuto é reformável através de Assembléia Geral por maioria 2/3 de totalidade dos votos do quadro Social.

(DAR R\$ 18,79)

AECF CONSULTANT S/C LTDA.
ALTERAÇÃO CONTRATUAL

KENJI KAWANO E RAIJI TAKANO, únicos sócios da empresa AECF CONSULTANT S/C LTDA., inscrita sob o CGC nº 58484114/0001-34, resolvem alterar seu contrato social nas seguintes condições: 1) Passa a funcionar com a seguinte razão social: KENBRIDGE CONSULTANT S/C LTDA., com sede à Rua Alceu Salvirani, nº 14, Jardim Ivete, Mogi das Cruzes-SP. 2) O capital social passa a ser de CR\$ 100.000.000,00 composto por 10.000 cotas no valor de CR\$ 10.000,00 cada uma distribuídos entre os sócios em partes desiguais. 3) O escritório de representação da sociedade na Capital Federal, transfere para SCN, Quadra 2, Lote "D", Bloco "B", sala 1133, Cen

tro Empresarial ENCOL, Brasília - DF. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato social.

(DAR R\$ 18,79)

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DO BRASIL

EXTRATO DO ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DO BRASIL, é uma entidade civil sem fins lucrativos, com sede no SC/Sul Quadra 8 Bloco B nº 60 Loja 14, 2º subsolo (Ed. Venâncio 2000) BSB - DF, tempo de duração indeterminado, finalidade: Assistência Médica Hospitalar, Odontológica; Plano de Seguros e Convênios em geral, Composição da Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, uma Secretária e um Tesoureiro. Compete ao Presidente, representar ativa ou passivamente em juízo ou fora dele. Os membros não responderão pelas obrigações contraídas pela instituição. Em caso de dissolução e reforma do Estatuto será deliberado por 2/3 da Assembleia Geral e os bens serão revertidos em favor de outra entidade congênera. Presidente: VALDEMIR NOJOSA DE SOUSA.

(DAR R\$36,13)

CENTRO EDUCACIONAL DO POLICIAL MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DO ESTATUTO

O Centro Educacional do Policial Militar do Distrito Federal é uma sociedade civil, filantrópica, podendo receber doações, sem fins lucrativos, que objetiva criar e manter um sistema educacional para a categoria Policial Militar do Distrito Federal; tem sede e fórum na Área Especial 29, Módulo "J", Setor QNM, Ceilândia Sul Distrito Federal; Tem tempo de duração indeterminado, seus integrantes não respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela entidade; Esta é representada ativa, passiva, judicial e extra judicialmente pelo seu Diretor Geral; Poderá sua dissolução ocorrer por decisão unânime da sua Assembleia Geral; sendo seu patrimônio entregue a uma entidade congênere escolhida pela maioria de sua Assembleia Geral Ordinária e poderá ter seu estatuto reformado pela maioria de sua Assembleia Geral Ordinária.

DISTRITO FEDERAL		01 TERMO DE CONVÊNIO Nº 29/94	
CONVENIENTES		1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS	
02 CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA- CAESB			
03 PROCESSO	04 DATA ASSINATURA	05 VIGÊNCIA	06 VALOR C/RS
092.004571/94	29.07.94	31.12.94	R\$ 775.445,00
07 OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS			
<p>1- Por este instrumento, o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras, incumbe a Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB da execução de obras de implantação do Sistema de Abastecimento de Água na localidade de Riacho Fundo, Distrito Federal.</p> <p>2- As obras e serviços a serem realizadas serão precedidas de ordens expedidas pela CAESB. Em nenhuma hipótese serão aceitas obras e serviços executados sem prévia emissão da ordem de serviço que as autorize.</p> <p>3- Fica a CAESB designada executora deste convênio, que se incumbirá das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira do Distrito Federal.</p>			
08 VALOR POR EXTENSO Setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais.			
DADOS SOBRE A DESPESA			
09 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS			
10 PROJETO/ATIVIDADE 1001.0001- Ampliação e Melhoramento dos Sist. de Água Potável e de Esgotos do DF.			
11 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - %			
12 ELEMENTO DE DESPESA			
13 FONTE DE RECURSOS			
NOTA DE EMPENHO			
14 NÚMERO	15 VALOR C/RS	16 NÚMERO	17 VALOR C/RS
30.168	R\$ 775.445,00		
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNIENTES			
DISTRITO FEDERAL			
22 MARCOS DE ALMEIDA CASTRO Del. Competência Art. 6º, Dec. 15.400 de 30.12.93			
2º CONVÊNIENTE			
23 ANTONIO MANOEL SOARES DOREMAR JOSÉ BARROSO HREISEMNCU Autorização da Diretoria Colegiada RD 038/94, 1.2468, Sessão de 26.07.94			
TESTEMUNHA			
24 AUGUSTO ROBERIO E LIMA		25 RODRIGO RABELO M PIRES	

DISTRITO FEDERAL		01 TERMO DE CONVÊNIO Nº 27/94	
CONVENIENTES		1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS	
02 CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB			
03 PROCESSO	04 DATA ASSINATURA	05 VIGÊNCIA	06 VALOR C/RS
092.004572/94	29.07.94	31.12.94	R\$ 598.656,00
07 OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS			
<p>1- Por este instrumento, o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras, incumbe a Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB da execução de obras de implantação do Sistema de Abastecimento de Água na cidade de satélite de Brazlândia, Distrito Federal.</p> <p>2- As obras e serviços a serem realizadas serão precedidas de ordens de serviço expedida pela CAESB. Em nenhuma hipótese serão aceitas obras e serviços executados sem a prévia emissão da ordem de serviço que as autorize.</p> <p>3- Fica a CAESB designada executora deste convênio que se incumbirá das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira do Distrito Federal.</p>			
08 VALOR POR EXTENSO Quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais.			
DADOS SOBRE A DESPESA			
09 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS			
10 PROJETO/ATIVIDADE 1001.0001- Ampliação e Melhoramento dos Sist. de Água Potável e de Esgotos do DF.			
11 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - %			
12 ELEMENTO DE DESPESA			
13 FONTE DE RECURSOS			
NOTA DE EMPENHO			
14 NÚMERO	15 VALOR C/RS	16 NÚMERO	17 VALOR C/RS
30.167	R\$ 598.656,00		
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNIENTES			
DISTRITO FEDERAL			
22 MARCOS DE ALMEIDA CASTRO Del. de Competência Art. 6º, Dec. 15.400, de 30.12.93.			
2º CONVÊNIENTE			
23 ANTONIO MANOEL SOARES DOREMAR JOSÉ BARROSO HREISEMNCU Autorização da Diretoria Colegiada RD 037/94, 1.2468, Sessão 26.07.94			
TESTEMUNHA			
24 AUGUSTO R ESCORCIO LIMA		25 RODRIGO RABELO M PIRES	

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	
TERMO DE AJUSTES - TAJ	
1º T.A. ao Contrato nº 02/94-FEDF	
1º FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	
PARTES	
02 ONOGÁS S/A - Comércio e Indústria	
03 PROCESSO	04 DATA ASSINATURA
082.000881/94	30/06/94
05 VIGÊNCIA ATÉ	06 VALOR C/RS
31/12/94	70.000.000,00 - aproximadamente - 42.000 URV's
ESPÉCIE	
Complementação de Recursos	
Alteração Contratual	
LICITAÇÃO	
Dispensa de Licitação, Art.24, Inciso V da Lei nº 8.666/93.	
OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS	
Este Termo tem por objetivo a complementação de recursos no valor de CR\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros reais), aproximadamente 42.000 URV's (quarenta e duas mil Unidades Reais de Valor), bem como alterar a redação do Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira e a redação da Cláusula Sexta, do Contrato nº 02/94, firmado entre esta FEDF e a ONOGÁS S/A, Comércio e Indústria, as quais estão especificadas no verso deste instrumento.	
Fica suprimido o Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do já mencionado Contrato, em observância aos Decretos nº 1.110/94 e 15.635/94, do Governo Federal e GDF, respectivamente, e, também, à Lei 8.880/94 de 27/05/94.	
VALOR POR EXTENSO Setenta milhões de cruzeiros reais (aproximadamente, quarenta e duas mil Unidades Reais de Valor).	
DADOS SOBRE A DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundação Educacional do Distrito Federal	
PROJETO/ATIVIDADE	
2183-0001	
TAXA DE ADM. %	
ELEMENTO DE DESPESA	
349030	
FONTE DE RECURSOS	
03	
NOTA DE EMPENHO	
2059/94	70.000.000,00
	42.000 URV's
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES	
01	
MARCO ANTONIO DE MORAES	
Diretor Executivo	
02	
ELIANE ARAÚJO QUINAN	
Procuradora	
TESTEMUNHAS	
Sílvia França Magalhães	
Águida Maria Vitor	
Publicação: FEDF (Replicado por haver saído com incorreção no original no DO/DF de 28/07/94)	

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO EDITAL N° 02/94-CA

A comissão de Avaliação instituída pela Portaria Conjunta SEA/SEFP, de 19 de abril de 1994, no uso da competência que lhe confere o art. 15, do Decreto n° 11.486, de 14 de março de 1989, reabre o prazo por mais 05 (cinco) dias úteis para eventuais constatações do resultado do Processo seletivo, publicado nos anexos I e II do Edital n° 01/94 - CA, publicado no DODF de 27.07.94.

Os recursos deverão ser interpostos à Secretária de Administração, no prazo acima referido, nos termos do art. 16, do Decreto n° 11.486/89.

Brasília, 05 de agosto de 1994
FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE
Presidente
JOSÉ EMÍDIO DE SOUZA LIMA
Membro
CARLOS NEY DE CARVALHO
Membro
EDILSON FELIPE VASCONCELOS
Membro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL DEx - CPL AVISO DE REVOGAÇÃO

Referente: Tomada de Preços n° 030/94 - FEDF

A Fundação Educacional do Distrito Federal, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a Tomada de Preços n° 030/94 - FEDF, foi REVOGADA, tendo em vista que não acudiu nenhum interessado.

Brasília, 04 de agosto de 1994
MARIA DEOLINDA VALENÇA DA CRUZ
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS N° 018/94 AVISO

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DA MARCA "FIAT", MEDIANTE CONTRATO.

ABERTURA: 24 de agosto de 1994, às 15:00 horas.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Núcleo de Compras, no 1° andar do Edifício Sede do DER-DF, Bloco "C", Setor de Áreas Isoladas Norte, de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas, de 2ª a 6ª feira.

PUBLIQUE-SE

Brasília, 05 de agosto de 1994
PAULO CARDOZO
DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS
Chefe

GDF-SECRETARIA DE SAÚDE FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 426/94 - Aquisição de equip ped. p/ transf. sangue filtro camara grad. 100/150ML s/agulha.

DATA DE ABERTURA: 23.08.94 às 08:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS N° 427/94 - Aquisição de contraste para tomografia computadorizada.

DATA DE ABERTURA: 23.08.94 às 09:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS N° 428/94 - Aquisição de fixador p/ processadora automática de raio-x 76 litros e outro.

DATA DE ABERTURA: 23.08.94 às 10:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS N° 429/94 - Aquisição de fio de sutura preta 3-0 c/ag. 1/2 circ. cil. 2,0cm fio 45cm.

DATA DE ABERTURA: 23.08.94 às 10:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS N° 430/94 - Aquisição de lamina de HEP-2(exclusivo UPC/HRAN) e outros, perfazendo o total de 08 itens.
DATA DE ABERTURA: 23.08.94 às 11:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS N° 431/94 - Aquisição de sol. polisacaro-se+diatrizoato de sodio 5,7+9g/DL D-1.077 + 0,001g/ML estéril fr. 100ML.

DATA DE ABERTURA: 23.08.94 às 14:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS N° 432/94 - Prestação de serviço mediante contrato de manutenção preventiva, corretiva, bem como de assistência técnica a 06 elevadores marca KONE.

DATA DE ABERTURA: 25.08.94 às 08:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS N° 433/94 - Aquisição de tomada de embutir tipo universal conjunto completo 2"x4" e outros, perfazendo o total de 39 itens.

DATA DE ABERTURA: 25.08.94 às 09:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS N° 434/94 - Aquisição de torneira de pressão 1/2" para lavatório.

DATA DE ABERTURA: 25.08.94 às 10:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS N° 435/94 - Prestação de serviços de Concerto em dois compressores p/ar condicionado, marca DWM.

DATA DE ABERTURA: 25.08.94 às 14:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS N° 436/94 - Prestação de serviços de concerto em monitor marca PHILIPS.

DATA DE ABERTURA: 25.08.94 às 09:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS N° 437/94 - Prestação de serviços de concerto em respirador baby vent 3.

DATA DE ABERTURA: 25.08.94 às 16:30 horas.

Maiores informações estão contidas no edital a disposição dos interessados no Ed. Super Center Venancio 2000 bloco "B"-60 sala 340, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Brasília, 05 de agosto de 1.994.

DIVINA DOS REIS. S. JATOBÁ
Presidente/CPL

SECRETARIA DE OBRAS/NOVACAP COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ-DF COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 005/94 RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Coordenadoria Especial do Metrô-DF comunica que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a execução de passarela aérea sobre a via permanente do Metrô-DF, foram HABILITADAS as empresas Engemaxi Engenharia Ltda., Rio Platense Construções, Projetos e Consultoria Ltda., Contral Construções e Incorporações Ltda., Emecon Construções, Comércio e Indústria Ltda, e Eppe Empreendimentos e Construtora Ltda. e INABILITADA a empresa Método Empreendimentos de Engenharia Ltda., contando-se desta data o prazo para interposição de recurso.

Brasília, 05 de agosto de 1994.

GUSTAVO MAGALHÃES CASTRO
Presidente da CEL/Metrô-DF

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB AVISO DE PRORROGAÇÃO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação de Serviços-CLS, situada no Setor de Grandes

Áreas Sul, Quadra 903/904, Bloco "A", em Brasília-DF, torna público que fica prorrogada a data de recebimento dos Invólucros contendo as propostas relativas à Tomada de Preços de Serviço n° TPS - 008/94-CEB, para o dia 19/08/94, às 09:00 horas.

Brasília, 05 de agosto de 1994

ALICE CARMO DE OLIVEIRA BARROS
Comissão de Licitação de Serviços/SSU/CEB
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

AVISO DE JULGAMENTO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da Tomada de Preços n° TP - 055/94 - CAESB, da forma que se segue: firma COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ, itens 01, 04, 05, 07 e 09, com o valor total de R\$ 83.120,72; e firma CONEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, itens 02, 03, 06, 08 e 10, com o valor total de R\$ 3.122,30.

Brasília, 5 de agosto de 1994.

AMBROLINO CASSIMIRO DE GODOI
Comissão de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB
AVISO DE ANULAÇÃO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB torna público, para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços n° TP-050/94-CAESB, para aquisição de cloro gasoso líquido foi anulada, por contrariar o disposto no art. 2.1 parágrafo 2°, inciso III da Lei n° 8.666/93.

Brasília, 05 de agosto de 1994
AMBROLINO CASSIMIRO DE GODOI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Presidente

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação de Materiais, situada no SGAS - Quadra 903/904 - Bloco A - Complexo Administrativo CEB, em Brasília-DF, torna público que receberá até às 14:30 horas do dia 08/09/94, os invólucros I e II contendo os documentos de habilitação e propostas comerciais, relativos à Concorrência n° 010/94-CEB, para aquisição de medidores de watt-hora trifásicos; e até às 09:00 horas do dia 24/08/94, os invólucros contendo as propostas referentes à TPM-051/94-CEB, para aquisição de conjunto de medição de 15 kV. Os editais encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima, onde poderão obter informações complementares no horário das 08:30 às 12:00 e de 14:30 às 17:00 horas.

Brasília, 08 de agosto de 1994.

RAIMUNDO VIANA FILHO
Comissão de Licitação de Aquisição/CEB
Presidente.

SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇOS N° 019/94

AVISO

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DA MARCA "FORD", MEDIANTE CONTRATO.

ABERTURA: 25 de agosto de 1.994, às 15:00 horas.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Núcleo de compras, no 1° andar do Edifício Sede do DER-DF, Bloco "C", Setor de Áreas Isoladas Norte, de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas, de 2ª a 6ª feira.

Brasília, 05 de agosto de 1.994.

PAULO CARDOZO
DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS
- Chefe -

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS

CENTRO DE TECNOLOGIA DA REDE SARAH

COLETA DE N° 007/94-APS

OBJETO: Locação de máquinas pesadas para uso na Obra do Centro de Apoio ao Grande Incapacitado Físico, sito à Trecho 13, Lote C, Lago Norte, Brasília-DF. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 15 de agosto de 1994 às 09:00 horas. LOCAL: Edifício Pioneiras Sociais, 5° andar, sala 511 (SMHS Q. 101 Bl. B n° 45) Brasília-DF. EDITAL E INFORMAÇÕES: À disposição dos interessados no Centro de Tecnologia da Rede Sarah, no endereço acima citado.

ILZA LINO DE OLIVEIRA GOMES
Administrador - Gerência de Compras/CTRS

SO - NOVACAP
SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÃO - SECAL

CONCORRÊNCIA Nº004/94-SECAL, POR LOTES, DO TIPO MENOR PREÇO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EM ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DO PLANO PILOTO E CIDADES SATELITIZADAS DO DF, NOS ENDEREÇOS DESCRITOS NO ANEXO "VII" DO PRESENTE EDITAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Chamamos à atenção das empresas interessadas na Concorrência em epígrafe, que a abertura dos invólucros de propostas da Concorrência acima citada, dar-se-á em Sessão a ser realizada no dia 10 do corrente às 10:00 horas, na sala de licitações do SECAL., localizada no 1º andar do conjunto sede da NOVACAP., situada no SIA SAP Lote "B" em Brasília-DF.

Brasília-DF., 05 de agosto de 1994

ENGº APARÍCIO FERREIRA BASTOS
SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÃO

LOURISVALDO LOPES DE MOURA

LIÇENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença Prévia para a atividade de abate de Carneiros no local MSPW QD/13.

Conj.5 Lote - 2 Núcleo Bandeirante. Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

(DAR R\$ 13,01)